CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

20. AGO 2014

1

1

ATA Nº 18

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2014

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, comigo, Ana Paula dos Santos Ribeiro Gandra, Assistente Técnica, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara: Sas (as): Dr. Carlos Alberto Silva Brás, Drª Sandra Eunice Ramos de Almeida Brandão, José Manuel Pinto da Silva, Drª Patrícia Sofia Valente Silva, Drª Cláudia Manuela Ramos Vieira, Dr. Luís Carlos Ferreira Campos Lobo, Engº Rui Ferreira de Espinheira Quelhas, Drª Rosalina Sofia Neves Martins, Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares e Dr. Joaquim dos Santos Barbosa.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 10 h 10 m.

Verificou-se a(s) ausência(s) do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):

Tipografia Martins

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

20. AGO 2014

VERIFICAÇÃO DE IDENTIDADE E DE LEGITIMIDADE

Estando presente o Senhor Luis Carlos Ferreira Campos Lobo, em substituição do Vereador Senhor José Fernando da Silva Moreira, foi verificada a sua identidade e legitimidade, conforme termo anexo.

Tipografia Martins

20.AGO 2014

3

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

TERMO DE INDENTIDADE E LEGITIMIDADE

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, compareceu, em substituição do Vereador Senhor José Fernando da Silva Moreira, o Senhor Luís Carlos Ferreira Campos Lobo, para os fins previstos no artigo 79º da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, tendo sido verificada a sua identidade, através do Cartão de Cidadão n.º 9760121, válido até 24 de junho de 2019, bem como a sua legitimidade, por se encontrar posicionado no lugar imediatamente a seguir na lista do PS – Partido Socialista, apresentada nas eleições autárquicas realizadas em 29 de setembro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal

O Eleito

20.AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2014, PELAS 10 HORAS, NO *EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO*

1. Aquisição de serviços – Adjudicações do mês de julho de 2014 – Conhecimento à Câmara

2. Resumo diário da tesouraria

3. Protocolo entre a Câmara Municipal e o Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração (ISCIA) – Formação de alunos – Outorga do protocolo - Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 05 de agosto de 2014

4. Acidente de viação ocorrido na Avenida Santa Bárbara, Branzelo, em Melres, da União das Freguesias de Melres e Medas – Pedido de indemnização em nome de Bruno Filipe Teixeira Guedes – Proposta de indeferimento

5. Piscinas Municipais de Baguim do Monte – Instalação de equipamentos de eficiência energética – Proposta de Adjudicação

6. Piscinas Municipais de Fânzeres – Instalação de equipamentos de eficiência energética – Proposta de Adjudicação

7. Piscinas Municipais de S. Cosme – Instalação de equipamentos de eficiência energética – Proposta de Adjudicação

8. Piscinas Municipais de Medas – Instalação de equipamentos de eficiência energética – Proposta de Adjudicação

9. Piscinas Municipais de Rio Tinto – Instalação de equipamentos de eficiência energética – Proposta de Adjudicação

10. Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova – Instalação de equipamentos de eficiência energética – Proposta de Adjudicação

11. Piscinas Municipais de Valbom – Instalação de equipamentos de eficiência energética – Proposta de Adjudicação

12. "Contratação de serviço de produção gráfica de 10 000 Vales Programa Social +" – Revogação da deliberação de 06 de agosto de 2014 e aprovação de novo parecer prévio – Proposta

13. "Aquisição de serviço de limpeza e desobstrução dos coletores das caixas de visita das redes prediais de saneamento em vários Conjuntos Habitacionais propriedade do Município" – Pedido de parecer prévio

14. "Aquisição do serviço de reparação do elevador nº 1, no Conjunto Habitacional da Fontela, Rua da Fontela, nº 335 – S. Cosme" – Pedido de parecer prévio

15. "Aquisição do serviço de reparação do elevador nº 1 no Conjunto Habitacional da Fontela, Rua da Fontela, nº 349 – S. Cosme" – Pedido de parecer prévio

16. "Aquisição do serviço de reparação do elevador no Conjunto Habitacional de Jovim, Rua Jerónimo Almeida Bastos, nº 119" – Pedido de parecer prévio

17. "Contratação de serviço para fornecimento de refeições escolares" – Pedido de parecer prévio

18. Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom – Utilização da Piscina Municipal de Valbom – Protocolo de Cooperação – Proposta

19. Gondomar Cultural – Associação de Desenvolvimento Desportivo, Cultural e Educativo de Gondomar – Utilização das Piscinas Municipais de Rio Tinto e S. Cosme – Protocolo de Cooperação – Proposta

20. Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária – Utilização da Piscina Municipal de Baguim do Monte – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Proposta

21. "AMB Volleyball Tour 2014" - "AMB Volei de Gondomar" – Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar – Proposta

22. Federação Portuguesa de Basquetebol - Jogo de apuramento para o Campeonato da Europa de Basquetebol Portugal/República Checa – Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar – Proposta

23. "Prestação de serviços de publicidade e divulgação da imagem do Município de Gondomar "Gondomar é D'Ouro", através do Futebol Clube Unidos Pinheirense – Pedido de parecer prévio – Proposta

24. Processo disciplinar em que é arguido Luís Fernando Santos Silva, Fiscal de Obras desta Câmara Municipal.

25. Centro Social de Soutelo – Utilização da Piscina Municipal de Fânzeres – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Proposta

26. Associação de apoio ao Deficiente - Nuno Silveira – Utilização da Piscina Municipal de Fânzeres – Protocolo de Cooperação – Proposta

27. 1º Encontro de Educação Ambiental e Sustentabilidade em Gondomar – Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar – Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

20. AGO 2014

6

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ADJUDICAÇÕES DO MÊS DE JULHO DE 2014 - CONHECIMENTO À CÂMARA

Seguem-se, para conhecimento, a listagem das adjudicações efetuadas durante o mês de julho de 2014, de acordo com a Portaria n.º 53/14, de 03 de março, referentes às aquisições de serviços, no âmbito do parecer genérico aprovado em reunião da Câmara Municipal, de 08 de janeiro de 2014.

Tipografia Martins

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

INFORMAÇÃO

PARA: Ex. Senhor Vereador
Dr. Carlos Brás

Assunto: Pareceres prévios emitidos no âmbito da aquisição de serviços

Junto envio a listagem das adjudicações efectuadas, durante o mês de Julho, referentes às aquisições de serviços, no âmbito do parecer genérico aprovado em Deliberação de Câmara de 8 de Janeiro de 2014.

Gondomar, 6 de Agosto de 2014

O Técnico Superior,

(Pedro Lopes)

Exmº Senhor Presidente,
solicito a autorização para remessa a
Reunião de Câmara, para conhecimento.
O Vereador,

(Dr. Carlos Brás)

20. AGO 2014

8

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

Aquisições de serviços - Adjudicações do mês de Julho de 2014

Empresa	Data do despacho	Serviço	Valor (S/ IVA)
Associação Onda Norte	01-07-2014	Serviço de aulas de bodyboard	120,00 €
Assisleader, Lda	01-07-2014	Serviço de reparação de equipamento	240,00 €
Eduardo Vasco Castro Balio	01-07-2014	Serviço de sonorização	1.000,00 €
Municipio de S. João da Madeira	01-07-2014	Serviço de workshop	53,66 €
Anticimex, Lda	01-07-2014	Serviço de desratização	80,00 €
Schmitt Elevadores, Lda	01-07-2014	Serviço de manutenção de equipamento	105,60 €
Sofia C.Pimentel Carneiro Leão	01-07-2014	Serviço de reconhecimento de assinaturas	27,32 €
Nair Pinto da Silva	02-07-2014	Serviço de dinamização de aula	48,00 €
Ana Sofia Marques Isidro	02-07-2014	Serviço de dinamização de aula	20,33 €
TBF - Comércio e Serviços, Lda	02-07-2014	Serviço de produção gráfica	4.290,00 €
TBF - Comércio e Serviços, Lda	02-07-2014	Serviço de produção de lona	598,40 €
Motojardim Equipamentos Jardim, Lda	02-07-2014	Serviço de reparação de equipamento	189,06 €
Empresa Transportes Gondomarense, Lda	02-07-2014	Serviço de aluguer de autocarro	52,85 €
Tipografia Martins - Martins & Rodrigues, Lda	04-07-2014	Serviço de tipografia	300,38 €
Sciense4You SA	04-07-2014	Serviço de worshop científico	100,00 €
Irene Sofia de Sousa Almeida	04-07-2014	Serviço de worshop expressão plástica	100,00 €
Manuel António da Silva & Filhos, Lda	04-07-2014	Serviço de reparação de viaturas	224,93 €
Moto Strada Lda	04-07-2014	Serviço de revisão de mota	321,42 €
Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores C.M.G	04-07-2014	Serviço de fornecimento de água	32,05 €
Público - Comunicação Social Sa	04-07-2014	Serviço de publicidade	140,00 €
Motojardim Equipamentos Jardim, Lda	04-07-2014	Serviço de reparação de equipamento	146,49 €
Global Notícias Publicações S.A.	04-07-2014	Serviço de publicidade	408,00 €
Gisela Marisa C. T. Rodrigues	04-07-2014	Serviço de reparação de equipamento	60,00 €
CTT - Correios de Portugal, S.A.	08-07-2014	Serviço de produção de selos	2.300,40 €
Alexandra Matias Ferreira Alves	10-07-2014	Serviço de notariado	229,57 €
Tipografia Martins - Martins & Rodrigues, Lda	10-07-2014	Serviço de tipografia	604,23 €
Ricoh Portugal Unipessoal Ldª	10-07-2014	Serviço de reparação de equipamento	69,64 €
Bureau Veritas Rinave - Sociedade Unipessoal Ldª	10-07-2014	Serviço de inspeção de balizas	170,00 €
Arcitelac, Lda	15-07-2014	Serviço de manutenção	2.323,20 €
Equation Virtual, Lda	15-07-2014	Serviço de impressão digital	29,27 €
Auto Agricola de Assões, Lda	15-07-2014	Serviço de reparação de equipamento	218,81 €
Termoliveira - Instalações Térmicas, Lda	15-07-2014	Serviço de revisão de desumificador	251,82 €
Costa Carregal Artes Gráficas, Lda	15-07-2014	Serviço de tipofrafia	269,27 €
Sadintegra - Sistemas de Segurança, Lda	15-07-2014	Serviço de assistência técnica	585,00 €
Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores C.M.G	15-07-2014	Serviço de restauração	80,77 €
Metaloarte - F. Caetano e Filhos, Lda	15-07-2014	Serviço de produção de placa	48,84 €
Sistelmar - Sociedade de Construções, Lda	17-07-2014	Serviço de ligação eléctrica	366,00 €
Sistelmar - Sociedade de Construções, Lda	17-07-2014	Serviço de ligação eléctrica	150,00 €
Sistelmar - Sociedade de Construções, Lda	17-07-2014	Serviço de ligação eléctrica	310,00 €
Materia Gasosa, Lda	17-07-2014	Serviço de reparação de equipamento	230,96 €
Sara Cristina Pinto Figueiredo	17-07-2014	Serviço de segurança e vigilância	1.690,00 €
Augusto Dias Vieira, Lda	18-07-2014	Serviço de reparação de viaturas	215,34 €
V. Coutinho, Lda	18-07-2014	Serviço de tipografia	375,00 €
Marta Angélica Bedê	21-07-2014	Serviço de produção de material promocional	651,93 €
Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores C.M.G	23-07-2014	Serviço de restauração	115,85 €
Paulo Coelho Castro Pereira	23-07-2014	Serviço de animação	120,00 €
Sadintegra - Sistemas de Segurança, Lda	23-07-2014	Serviço de atualização de sistema de alarme	280,94 €
Claudia Moura, Unipessoal, lda . Life Colors	25-07-2014	Serviços de animação musical	2.850,00 €
Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores C.M.G	25-07-2014	Serviço de fornecimento de água	14,42 €

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

Aquisições de serviços - Adjudicações do mês de Julho de 2014

Empresa	Data do despacho	Serviço	Valor (S/ IVA)
XZ Consultores, S.A.	25-07-2014	Serviço de avaliação de ruído	2.500,00 €
Hotel Project Porto Ldª	28-07-2014	Serviço de alojamento	2.617,47 €
Pinto Coelho & Santos Ldª	28-07-2014	Serviço de reparação de equipamento	70,40 €
Victória Seguros, S. A.	29-07-2014	Serviço de seguro	58,22 €
Público - Comunicação Social Sa	30-07-2014	Servviço de publicidade	75,00 €
Management Drawer - Consultoria Gestão, Lda	30-07-2014	Serviço de auditoria interna qualidade	700,00 €
Sepreve - Equipamentos de Prevenção e Segurança	30-07-2014	Serviço de execução plantas de emergência	196,90 €
Margarida Maria Moura Vieira Rodrigues	31-07-2014	Serviço de workshop	300,00 €
Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores C.M.G	31-07-2014	Serviço de restauração	50,08 €
Total			29.777,82 €

Gondomar, 6 de Agosto de 2014

O Técnico Superior,

(Pedro Lopes)

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

20. AGO 2014

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o resumo diário de tesouraria do dia 18 de Agosto de 2014, cujo saldo das operações orçamentais é de 5 169 704,75€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 7 304 059,21€.....

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
18/08/2014	1

Número	Ano
154	2014

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		8.030,92	322.949,51	330.980,43	319.936,32	**11.044,11**
FUNDOS DE MANEIO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	**2.000,00**
BANCOS						
À ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A.					
	Conta : PT50001000007984807010180	329.535,60	705,42	330.241,02	0,00	**330.241,02**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa					
	Conta : PT50003503510000000200016	22.250,01	922,47	23.172,48	0,00	**23.172,48**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa					
	Conta : PT50003503510000000213014	2.045.953,40	211,50	2.046.164,90	316.635,93	**1.729.528,97**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa					
	Conta : PT50003503510003051323085	14.252,93	0,00	14.252,93	0,00	**14.252,93**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa					
	Conta : PT50003503510002951023048	315.377,85	0,00	315.377,85	0,00	**315.377,85**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa					
	Conta : PT50003503510003300563033	8.349,59	0,00	8.349,59	0,00	**8.349,59**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa					
	Conta : PT50003503510003347523061	10.597,99	0,00	10.597,99	0,00	**10.597,99**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa					
	Conta : PT50003503510002930613084	25.582,71	0,00	25.582,71	0,00	**25.582,71**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa					
	Conta : PT50003503510000058563073	27.860,33	0,00	27.860,33	0,00	**27.860,33**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa					
	Conta : PT50003503510005505443067 - Censos 2011	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	**10.000,00**
	Banco : Banco Bic Português S.A.					
	Conta : PT50007900000315913510173 - Banco BIC	11.034,06	0,00	11.034,06	0,00	**11.034,06**
	Banco : Banco Bic Português S.A.					
	Conta : PT50007900001701631110114 - Banco BIC	21.243,56	0,00	21.243,56	0,00	**21.243,56**
	Banco : Banco Bic Português S.A.					
	Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC	1.512.157,01	0,00	1.512.157,01	0,00	**1.512.157,01**
	Banco : Banco Santander Totta, Sa					
	Conta : PT50001800003966504500183	104.309,06	0,00	104.309,06	0,00	**104.309,06**
	Banco : Banco Santander Totta, Sa					
	Conta : PT50001800000019560700187	29.202,16	0,00	29.202,16	1.437,20	**27.764,96**
	Banco : Caixa Económica Montepio Geral					
	Conta : PT50003600949910003831768	17.811,39	0,00	17.811,39	0,00	**17.811,39**

20 AGO 2014

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pag.
18/08/2014	2

Número	Ano
154	2014

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Banco Popular, SA	25.580,61	0,00	25.580,61	0,00	**25.580,61** ✓
Conta : PT50004601601075500013121					
Banco : Banif Banco Internacional Funchal S.a.	3.036.003,65	0,00	3.036.003,65	0,00	**3.036.003,65** ✓
Conta : PT50003800830044899577114					
Banco : Millennium bcp	40.146,93	0,00	40.146,93	0,00	**40.146,93** ✓
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
Sub-Total :	**7.607.248,84**	**1.839,39**	**7.609.088,23**	**318.073,13**	**7.291.015,10**
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Sub-Total :	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Disponibilidades :	**7.617.279,76**	**324.788,90**	**7.942.068,66**	**638.009,45**	**7.304.059,21**
DOCUMENTOS	13.925,05	0,00	13.925,05	0,00	**13.925,05**
Total de Movimentos de Tesouraria :	**7.631.204,81**	**324.788,90**	**7.955.993,71**	**638.009,45**	**7.317.984,26**
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	5.316.540,64	✓ 4.495,58	5.321.036,22	151.331,47	**5.169.704,75**
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	2.300.739,12	✓ 380,80	2.301.119,92	✓ 166.765,46	**2.134.354,46**

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte		
	Em Dinheiro	**9.963,81**
	Em Cheques e Vales Postais	**1.080,30**

O Tesoureiro

Confer

O Presidente

20. AGO 2014

13

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO (ISCIA) – FORMAÇÃO DE ALUNOS - OUTORGA DO PROTOCOLO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA EM 05 DE AGOSTO DE 2014

——— Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 05 de agosto de 2014.

——— A Câmara, ciente do despacho anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 05 de agosto de 2014.

Tipografia Martins

SED 192

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA

Ex. Mo Senhor Presidente da Camara Municipal de Gondomar

M.I. Dr. Marco Martins

Concordo
Pl Reunião
de Câmara
05 - AGO. 2014
O Presidente da Câmara
(Dr. Marco André Martins)

PETIÇÃO

Pela presente, solicita-se a V. Exa. outorgue o protocolo, em anexo, a vigorar pelo prazo de 2 (dois) anos com o ISCIA, Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração para formação em contexto de trabalho de 4 (quatro) alunos do Curso Técnico Superior Profissional em Proteção Civil e Socorro com um período de duração de 6 (seis) meses.

Município de Gondomar, 31 de julho de 2014

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Chefe de Divisão em Regime de Substituição

O Comandante Operacional Municipal

(Dr. Artur Teixeira)

ISCIA

20. AGO 2014

Protocolo para formação em contexto de trabalho
Curso Técnico Superior Profissional em Proteção Civil e Socorro

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março,

Entre:

Primeiro outorgante: Câmara Municipal de Gondomar, com o NIF 506848957, sito na Praça Manuel Guedes - 4420-193 Gondomar, representado pelo Doutor Marco Martins, Presidente da Câmara Municipal;

Segundo outorgante: FEDRAVE, Fundação para o Estudo e Desenvolvimento da Região de Aveiro, entidade instituidora do ISCIA, Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração, com o NIF 502687282, sito na Avenida D. Manuel de Almeida Trindade (Santa Joana) 3810-488 Aveiro, representado por Armando Teixeira Carneiro, Diretor do ISCIA.

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos alunos no curso técnico superior profissional em ***Proteção Civil e Socorro,*** *regulado* pelo Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Cláusula Segunda

A formação prática, a desenvolver em contexto de trabalho e estruturada num plano individual de formação que será assinado por todos os intervenientes, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir.

Cláusula Terceira

O primeiro outorgante compromete-se a aceitar 4 (quatro) alunos, durante 6 (seis) meses de estágio, para efeitos da formação em contexto de trabalho.

Cláusula Quarta

O primeiro e segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a que os alunos adquiram os resultados de aprendizagem esperados e necessários ao desempenho profissional.

Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio nos termos seguintes:

a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;

b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente de formação técnica, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio que trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pela entidade de acolhimento do estágio;

ISCIA

20. AGO 2014

c) O estágio tem a duração de 750 horas, de acordo com o plano de formação, as quais decorrerão durante 7 horas diárias e 5 dias por semana;

d) O segundo outorgante disponibiliza um dossier individualizado de estágio contendo a planificação, a calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;

Cláusula Sexta

As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos estagiários.

Cláusula Sétima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Oitava

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de dois anos, automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso.

Data 18/07/2014

Primeiro outorgante (assinatura e carimbo)

Segundo outorgante (assinatura e carimbo)

17
DR.

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ACIDENTE DE VIAÇÃO OCORRIDO NA AVENIDA SANTA BARBARA, BRANZELO, EM MELRES DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MELRES E MEDAS – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO EM NOME DE BRUNO FILIPE TEIXEIRA GUEDES – PROPOSTA DE INDEFERIMENTO ———

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa. ———

"Por lapso escrevi-se da folha 24 para a 26. Ana Paula Guedes" ———

Tipografia Martins

17
AR.

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ACIDENTE DE VIAÇÃO OCORRIDO NA AVENIDA SANTA BARBARA, BRANZELO, EM MELRES DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MELRES E MEDAS – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO EM NOME DE BRUNO FILIPE TEIXEIRA GUEDES – PROPOSTA DE INDEFERIMENTO ———

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa. ———

Tipografia Marlins

18

Proposta

Foi requerido à Câmara Municipal de Gondomar, por Bruno Filipe Teixeira Guedes, indemnização por danos patrimoniais no valor de **774.16 € (setecentos e setenta e quatro euros e dezasseis)**, devido a danos sofridos na sua viatura, ocorridos em virtude do embate num buraco na via pública.

O procedimento foi instruído nos serviços, e em cumprimento do princípio do inquisitório estatuído no artigo 56º do Código do Procedimento Administrativo, foram averiguados os factos, em conformidade com os registos existentes.

Pelo Departamento Jurídico foi emitido o Parecer nº 133/2014 bem como o Parecer nº. 170/2014, anexos a esta proposta, dela fazendo parte, onde se conclui pelo indeferimento da pretensão formulada.

No sentido de garantir a participação do interessado na formação da decisão que vier a ser tomada, foi cumprido o direito de audição nos termos do artigo 100º do C.P.A. – Código de Procedimento Administrativo, tendo a requerente exercido o direito de resposta, contudo, não acrescentou factos novos nem meios idóneos a alterar o sentido da decisão.

Assim, nos termos e fundamentos dos Pareceres acima referidos, bem como da resposta apresentada pela requerente, **PROPONHO O INDEFERIMENTO DO REQUERIDO.**

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. Marco Martins)

20. AGO 2014

19

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE ASSESSORIA JURÍDICA

Visto. Concordo.
Remeta-se ao Exmo.
Senhor Vice-Presidente.
7.8.2014
A Directora do Departamento Jurídico
Dra. Laurinda L. Cerqueira

Visto. Concordo.
7/8/2014

PARECER Nº. ____/2014

ASSUNTO: **Responsabilidade Civil Extracontratual. Requerimento apresentado por Bruno Filipe Teixeira Guedes – Audiência dos interessados**

O Pedido:

Foi remetido para este Departamento, requerimento apresentado por Bruno Filipe Teixeira Guedes, relativamente a acidente de viação, ao qual foi atribuído o número 6605, tendo o referido, sido analisado no Departamento Jurídico, através do parecer nº. 133/2014.

Atendendo aos factos analisado, bem como a prova produzida, entendeu-se que não estavam reunidos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, requisitos esses cumulativos, promovendo-se de seguida à audiência dos interessados.

O requerente foi notificado em 30 de junho de 2014, tendo exercido o seu direito em 09 de Julho de 2014, pelo que cumpre analisar.

Refere na sua exposição que compreenderia que o Município invocasse o ónus da prova em relação ao nexo causal "se o meu carro tivesse danos que não fossem coincidentes com os provocados por um buraco no meio da rua, no entanto os reclamados (...) são todos coincidentes com o sinistro (...)."

Refere ainda, que não apresentou o auto da polícia, porque informou que o mesmo estava na G.N.R para consulta, afirmando que o mesmo tem um custo de 80.00 €, mas que contudo "uma vez que não o foram consultar não me resta outra alternativa senão pedir uma cópia e imputar esse custo à câmara".

Contudo, não juntou o referido auto.

DO DIREITO

Tal como foi referido no citado parecer, por forma a dar cumprimento ao princípio do inquisitório, estatuído no artigo 56º do Código de Procedimento Administrativo, procedeu-se a uma diligência interna, no sentido de averiguar os factos invocados.

Nesse sentido, foi emitida uma informação interna, pela Divisão Operacional de Administração Direta, que referem que no local do acidente existem buracos.

Foi ainda solicitada informação à Freguesia de Melres e Medas, que informou, que a via se encontra degradada.

Conforme melhor se poderá consultar no parecer, já emitido, o indeferimento teve por base não se encontrarem reunidos os pressupostos cumulativos do regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e das demais entidades públicas, que se encontra previsto na lei nº. 67/2007, de 31 de Dezembro.

Nomeadamente, entendeu-se que, não existe facto ilícito culposo que seja *"conditio sine qua nom"* da produção de um dano, atendendo a que a teoria da causalidade adequada remete-nos para um juízo em concreto desse facto, concluindo-se portanto deste modo, que não existe nexo causal.

A afirmação peremptória da ausência de nexo causal, prendeu-se desde logo, com o facto de este, carecer de sustentação probatória, bem como a prática de um facto ilícito culposo.

E quanto a este ponto, o requerente em sede de audiência dos interessados, nada traz de novo, não juntando novos elementos de prova que corroborem as suas afirmações, nomeadamente o auto, ou até mesmo, prova de outra natureza como por exemplo a testemunhal.

Ainda que se compreenda que o auto tem custos, não pode ser o Município a suportar o referido, desde logo, porque tal não lhe é incumbido legalmente.

Neste sentido, estabelecem os artigos 341º e 342º do C.C, que, cabe àquele que invocar um direito fazer prova dos factos constitutivos do direito alegado, sendo que, as provas têm como função demonstrar toda a realidade dos factos.

22

Relativamente à produção da prova, *"Cabe ao autor lesado, o ónus da alegação e prova da ocorrência desse facto ilícito, causador dos danos, a qual se constitui como elemento desencadeador da presunção de culpa."*

"Assim, na falta de satisfação desse ónus, deve ser julgada improcedente a acção, para efectivação da indicada responsabilidade civil, por falta de prova da verificação, quer da culpa, quer da ilicitude" (in Acórdão do do STA de 26.03.2009 proc. 01094/08).

FACE AO EXPOSTO CONCLUI-SE QUE:

Pese embora, o requerente tenha exercido tempestivamente o seu direito de audiência prévia, antes da prática do ato administrativo, verificou-se que os factos por si alegados, não são idóneos para alterar o sentido da decisão, uma vez que não foi produzida a prova que nos termos legais lhe incumbia.

Com a mais subida vénia por opinião contrária, este é o meu parecer.

D.M.J 30.07.2014

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco André Martins)

A Técnica Superior

(Verónica Bandeira)

20. AGO 2014

Fls. 18

23

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE ASSESSORIA JURÍDICA

Visto. JA

Bruno

Procede-se à notificação

Proc. 17

Dr. Concordo.

Remeta-se ao

Exmo. Senhor

Vice-Presidente.

16-6-2014

A Directora do Departamento Jurídico e Fiscalização

~~Dra. Laurinda L. Carneiro~~

PARECER Nº. 133 /2014

ASSUNTO: **Responsabilidade Civil Extracontratual. Requerimento apresentado por Bruno Filipe Teixeira Guedes**

O Pedido:

Foi remetido para este Departamento, requerimento apresentado por Bruno Filipe Teixeira Guedes, relativamente a acidente de viação, ao qual foi atribuído o número 6605, pelo que cumpre apreciar.

DOS FACTOS

Em 10 de março de 2014, deu entrada na Câmara Municipal, requerimento apresentado por Bruno Filipe Teixeira Guedes, onde refere que no dia 11 de Fevereiro de 2014, quando circulava com a sua viatura na Avenida Santa Bárbara em Branzelo, sofreu um acidente, devido a um buraco na rua que não se encontrava sinalizado.

Com o embate, a viatura sofreu danos, sem que o requerente os especifique.

Refere também que a GNR de ~~Gondomar~~ foi chamada ao local e tomou conta da ocorrência, contudo, não juntou o auto de ocorrência.

Juntou fotografias, onde se verifica o mau estado da via, bem como, dois orçamentos no valor de € 577.36 e € 196.80, que se presume ser o valor peticionado para o ressarcimento dos seus danos.

DO DIREITO

Segundo o princípio do inquisitório, estatuído no artigo 56º do Código de Procedimento Administrativo, procedeu-se a uma diligência interna, no sentido de averiguar os factos invocados.

Nesse sentido, foi emitida uma informação interna, pela Divisão Operacional de Administração Direta, que referem que no local do acidente existem buracos.

Foi ainda solicitada informação à Freguesia de Melres e Medas, que informou, que a via se encontra degradada.

A matéria aqui retratada, insere-se no âmbito do regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e das demais entidades públicas, encontra-se previsto na **lei nº. 67/2007, de 31 de Dezembro**, que logo no seu art. 1º estatui:

"A responsabilidade civil extracontratual do Estado e das demais pessoas colectivas de direito público por danos resultantes do exercício da função legislativa, jurisdicional e administrativa rege-se pelo disposto na presente lei, em tudo o que não esteja previsto em lei especial."

A responsabilidade civil extracontratual das entidades públicas por factos ilícitos, impõe que se verifiquem cumulativamente os pressupostos previstos no art. 483º do Código Civil (C.C), (*in Acórdão do STA de 27.01.87 proc. 23963 e de 15.02.2000 proc. 45272),* sendo os pressupostos os seguintes:

1) <u>Um facto ilícito:</u> Segundo o disposto no art. 9º da lei nº. 67/2007, de 31 de Dezembro, consideram-se ilícitas as acções ou omissões que violem os princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objectivos de cuidado e daí advenha uma ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos.

O nº. 2 do art. 9º completa o conceito de ilicitude quando refere que "também existe ilicitude quando a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal de serviço."

Contudo, não podemos perder de vista que para efeitos de responsabilidade civil extracontratual, um facto será ilícito quando o acto material em que se substancia traduz uma negação de valores tutelados pela ordem jurídica, **<u>advenha da violação de direitos de outrem ou de disposições legais que visam a protecção de interesses alheios</u>**. Não é pois suficiente que haja uma qualquer ilegalidade para que daí decorra uma obrigação

indemnizatória, antes se exige que essa ilegalidade se reporte à ofensa de direitos ou interesses jurídicos de terceiros, justificativos de um dever de ressarcimento, neste sentido ***AC. STA 09.07.2009***.

O mau estado da via trata-se de um facto, e que pode assumir a natureza de facto ilícito, quando se prove que o mesmo ocorreu devido a uma omissão do Município.

2) <u>A Culpa:</u> O ilícito terá sempre que ser imputável à Câmara Municipal a título de **dolo ou de negligência**, isto significa que, para que o facto ilícito gere responsabilidade seria necessário que a Câmara, isto é, os seus serviços, tenham agido com culpa.

Quanto à culpa, rege neste âmbito, o art. 10º que considera que a culpa "deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor". Este âmbito remete-nos para o critério que é transversal em todos os ramos de direito no nosso ordenamento jurídico, que é o critério do bom pai de família ou *"bonus pater famílias"*.

A presunção de culpa, estabelecida no art. 493º nº. 1 do CC, é aplicável à responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos, praticados no exercício de gestão pública. *(in Acórdão do STA de 26.03.2009 proc. 01094/08).*

<u>A presunção de culpa a que refere o Acórdão supra mencionado, refere-se a um facto ilícito que advém na prova de uma violação do dever de vigilância e conservação.</u>

3) <u>Existência de um dano</u>, o requerente afirma ter sofrido danos, a indemnização por factos ilícitos encontra-se prevista no art. 562º e 563º do

C.C, sendo que esta indemnização em sentido rigoroso, compreende apenas as medidas ou providências destinadas a reparar o prejuízo sofrido por outrem. A indemnização em dinheiro tem carácter excepcional, nos termos do art. 567º do C.C.

O requerente apresenta a quantificação dos danos através de orçamento que juntou no processo, no valor de € 774.16 (setecentos e setenta e quatro euros e dezasseis cêntimos).

Sendo que, estabelece o art. 494º que quando a responsabilidade se fundar na mera culpa, poderá a indemnização ser fixada, equitativamente, em montante inferior ao que corresponderia aos danos causados, desde que o grau de culpabilidade do agente, a situação económica deste e do lesado e as demais circunstâncias do caso o justifiquem.

4) Por fim, exige-se um **nexo causal entre o facto ilícito e o dano:** a fórmula usada no art. 563º deve interpretar-se no sentido de que não basta que o evento tenha produzido certo efeito para que este do ponto de vista jurídico, se possa considerar causado ou provocado por ele; para tanto, é necessário ainda que o evento danoso seja uma causa provável, isto é, adequada.

O facto ilícito, causador da obrigação de indemnizar deve ser **causa do dano,** tomada esta expressão no sentido de dano real e não mero dano de cálculo. O art. 563º do C.C pondo a solução do problema na probabilidade de não ter havido prejuízo se não fosse a lesão, demonstra que vigora entre nós a **"teoria da causalidade adequada".**

Ora, parece-nos que não existe facto ilícito culposo que seja *"conditio sine qua nom"* da produção de um dano, a teoria da causalidade adequada remete-nos para um juízo em concreto desse facto, concluindo-se deste modo que não existe nexo causal.

Fls. 13 29

A afirmação peremptória da ausência de nexo causal, prende-se desde logo, com o facto de este, carecer de sustentação probatória, bem como a prática de um facto ilícito culposo.

Portanto, no que diz respeito à prova, neste âmbito vigora, o art. 341º e 342º do C.C, que nos diz que, cabe àquele que invocar um direito fazer prova dos factos constitutivos do direito alegado, sendo que, as provas têm como função demonstrar toda a realidade dos factos. *"Tudo aquilo que não está nos autos não existe no mundo".*

Relativamente à produção da prova, *"Cabe ao autor lesado, o ónus da alegação e prova da ocorrência desse facto ilícito, causador dos danos, a qual se constitui como elemento desencadeador da presunção de culpa."*

"Assim, na falta de satisfação desse ónus, deve ser julgada improcedente a acção, para efectivação da indicada responsabilidade civil, por falta de prova da verificação, quer da culpa, quer da ilicitude" (in Acórdão do do STA de 26.03.2009 proc. 01094/08).

Não ficou demonstrado cabalmente, que existisse uma omissão culposa por parte do Município, e que fosse possível evitar o acidente.

Da mesma forma que**, não foi produzida prova suficiente** das circunstâncias em que ocorreu o acidente, desde logo, o requerente não juntou o auto de noticia elaborado pela G.N.R, bem como, não provou os danos que imputa ao Município.

Estranho também, se demonstra que seja um terceiro a remeter o requerimento do lesado, sem apresentar qualquer instrumento jurídico que permita fazê-lo.

Fls. 12

CONCLUI-SE FACE A TODO O EXPOSTO QUE, não se encontram reunidos os pressupostos, de verificação cumulativa, da responsabilidade civil extracontratual, devendo no caso de dúvida, ser o Tribunal a determinar se existe ou não a referida.

Há que referir que, deve dar-se cumprimento ao art. 100º. do C.P.A, procedendo à audiência da interessada, assim, se consagrando o princípio da transparência do procedimento administrativo e o princípio da participação da interessada na decisão que vier a ser tomada.

Com a mais subida vénia por opinião contrária, este é o meu parecer.

D.M.J 02.06.2014

A Técnica Superior

(Verónica Bandeira)

20. AGO 2014

31
AR.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PISCINAS MUNICIPAIS DE BAGUIM DO MONTE – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

——— Presente à consideração da Câmara, o relatório final que adiante segue, relativo ao processo identificado em epígrafe, elaborado pelo júri do procedimento.

——— A Câmara, ciente do relatório anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade concordar com o relatório final anexo, adjudicando a empreitada ao concorrente ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia, pelo valor de 173 290,62 €, IVA não incluído.

Tipografia Martins

RELATÓRIO FINAL

(Nos termos do artigo 124º do Código dos Contratos Públicos)

PISCINAS MUNICIPAIS DE BAGUIM DO MONTE – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Refª Proc.º 418/13

Tendo em vista a realização da empreitada acima referida, foi autorizado, por deliberação de Câmara de 11 de Dezembro de 2013, a abertura do procedimento para concurso público, tendo-se cumprido todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

A base de licitação é de 216.020,00€ (Duzentos e dezasseis mil e vinte Euros) IVA não incluído, para um prazo de execução de 90 dias.

De acordo com o referido procedimento foram apresentadas propostas das seguintes firmas, por ordem de entrada:

id	Identificação do concorrente	Data/Hora	Valor da proposta (s/iva)
1	Termotérmica, Instalações Especiais, Lda	12-05-2014 14:16:36	167.575,05 €
2	Sousa Pedro - Projectos e Gestão de Inst Tec, S.A.	12-05-2014 14:49:08	175.152,53 €
3	Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda	12-05-2014 15:23:39	160.139,48 €
4	ERI - Engenharia, S. A.	13-05-2014 10:46:03	172.751,64 €
5	Omninstal - Electricidade, S.A.	13-05-2014 10:48:20	144.302,37 €
6	Alexandre Barbosa Borges, S.A.	13-05-2014 10:59:41	187.160,08 €
7	Elisio Paulo & Azevedo, Lda.	13-05-2014 11:32:07	179.044,59 €
8	Teixeira, Pinto & Soares, Lda.	13-05-2014 11:49:12	187.631,35 €
9	Politermica - Engenharia, Lda	13-05-2014 12:14:00	197.960,95 €
10	Reabilitarco, SA	13-05-2014 12:17:10	176.190,26 €
11	Airking - Instalações Técnicas, Lda	13-05-2014 12:45:19	166.507,51 €
12	José F.P. Ribeiro, Lda	13-05-2014 13:34:52	151.377,55 €
13	Shift – Empreitadas, Ace	13-05-2014 14:30:13	166.972,00 €
14	CME - Const. e Manutenção Electromecânica, S.A.	13-05-2014 14:44:30	202.397,75 €
15	GazÁgua.Ar – Canalizações e Climatizações, Lda.	13-05-2014 15:02:11	209.258,90 €
16	TecnoSPIE, S.A.	13-05-2014 15:49:10	171.338,63 €
17	Polisproeza – Engenharia e construção, Lda	13-05-2014 16:06:23	190.795,16 €
18	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	13-05-2014 16:11:41	173.290,62 €
19	EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.	13-05-2014 17:43:49	214.192,90 €
20	Magnetik Value	13-05-2014 18:06:11	171.349,00 €
21	Ambiene - Ambiente e Energia Lda.	13-05-2014 18:28:51	214.460,00 €

De acordo com o Artigo 8º Documentos da proposta do Programa de Procedimento a proposta deve ser instruída pelos seguintes documentos:

- Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro
- Proposta de preço redigida de acordo com o modelo Anexo III
- Nota justificativa do preço proposto
- Plano de pagamentos
- Plano de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamento de acordo com o Caderno de Encargos
- Memoria descritiva e justificativa do modo de execução da obra
- Lista de preços unitários, com ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho

De acordo com o Artigo 9º Idioma da proposta do Programa de Procedimento, os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Segundo o Projecto de Execução o ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais indica que os concorrentes farão acompanhar todas as suas propostas de:

- Indicação da marca e do modelo proposto
- Catálogos
- Documentação técnica pormenorizada
- Desenhos com medidas de todos os atravancamentos e dimensões

O júri analisou as propostas apresentadas, tendo deliberado, por unanimidade, propor a **EXCLUSÃO** das seguintes propostas pelos motivos e com os fundamentos a seguir indicados:

PROPOSTA N.º 1 - TERMOTÉRMICA, INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 2 - SOUSA PEDRO - PROJECTOS E GESTÃO DE INST TEC, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 4 - ERI - ENGENHARIA, S. A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 5 - OMNINSTAL - ELECTRICIDADE, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos. Outro aspecto que parece relevante tem a ver com o facto de não se fazer qualquer referencia na memoria descritiva apresentada pelo concorrente, ponto 7.2, quanto à montagem do kit para enchimento do silo pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 6 - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 7 - ELISIO PAULO & AZEVEDO, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 8 - TEIXEIRA, PINTO & SOARES, LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

34

PROPOSTA N.º 9 - POLITERMICA - ENGENHARIA, LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 10 - REABILITARCO, SA
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 11 - AIRKING - INSTALAÇÕES TÉCNICAS, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 12 - JOSÉ F.P. RIBEIRO, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 13 - SHIFT – EMPREITADAS, ACE
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 14 - CME - CONST. E MANUTENÇÃO ELECTROMECÂNICA, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 15 - GAZÁGUA.AR – CANALIZAÇÕES E CLIMATIZAÇÕES, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 16 - TECNOSPIE, S.A
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 17 - POLISPROEZA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 19 - EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.
O concorrente não apresenta correctamente o plano de trabalhos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 20 - MAGNETIK VALUE
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 21 - AMBIENE - AMBIENTE E ENERGIA LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

Deste modo foram aceites propostas constantes do quadro seguinte, por ordem de entrada:

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta	Prazo
1	Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda	160.139,48 €	90 dias
16	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	173.290,62 €	90 dias

As propostas das firmas concorrentes foram todas analisadas individualmente com base no factor que densifica o critério de adjudicação definido no artigo 13º do Programa de Procedimento: **PREÇO MAIS BAIXO**

O quadro seguinte ordena as propostas segundo o factor preço:

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta
2	Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda	160.139,48 €
15	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	173.290,62 €

AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do artigo 123º do CCP

Com base no artigo 123º do CCP, foi realizada Audiência Previa aos concorrentes tendo havido reclamações das seguintes firmas:

- Alexandre Barbosa Borges, S.A.
- Airking - Instalações Técnicas, Lda
- ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia
- Omninstal - Electricidade, S.A.
- Shift – Empreitadas, Ace
- Teixeira, Pinto & Soares, Lda.
- Termotérmica, Instalações Especiais, Lda.

Depois de analisadas as reclamações apresentadas pelos concorrentes temos a informar o seguinte:

ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.
Mantém-se as razões de exclusão constantes do Relatório Preliminar, por não ter dado cumprimento ao Ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais do Projecto de Execução.

AIRKING - INSTALAÇÕES TÉCNICAS, LDA
Mantém-se a **EXCLUSÃO** pelo facto ter entregue catálogos em língua estrangeira não traduzidos.
A empresa **Omninstal - Electricidade, S.A.** não apresentou nenhum catálogo técnico nem fez referência a nenhuma marca e modelo de equipamentos pelo, tendo sido **EXCLUIDA** por esse facto.
A empresa **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, apresentou 5 folhas junto com os catálogos que não estão devidamente traduzidas em Português, tendo nesta fase o Júri decidido pela sua **EXCLUSÃO.**

ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA
Por lapso o Júri não deu conta da existência de 5 folhas redigidas em língua estrangeira não traduzidas nos catálogos apresentados pelo concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, pelo que se considera o dever de **EXCLUIR** a proposta respectiva.

OMNINSTAL - ELECTRICIDADE, S.A.
Mantém-se as razões de exclusão constantes do Relatório Preliminar, por não ter dado cumprimento ao Ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais do Projecto de Execução.
Por lapso o Júri não deu conta da existência de 5 folhas redigidas em língua estrangeira não traduzidas nos catálogos apresentados pelo concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, pelo que se considera o dever de **EXCLUIR** a proposta respectiva.

36

SHIFT – EMPREITADAS, ACE
Mantém-se a **EXCLUSÃO** pelo facto ter entregue catálogos em língua estrangeira não traduzidos.

TEIXEIRA, PINTO & SOARES, LDA.
Mantém-se as razões de exclusão constantes do Relatório Preliminar, por não ter dado cumprimento ao Ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais do Projecto de Execução.

TERMOTÉRMICA, INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA.
Por lapso o Júri não deu conta da existência de 5 folhas redigidas em língua estrangeira não traduzidas nos catálogos apresentados pelo concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, pelo que se considera o dever de **EXCLUIR** a proposta respectiva.

Depois de analisadas todas as reclamações por parte dos concorrentes, o Júri decidiu **EXCLUIR** a proposta do concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**

PROPOSTAS ADMITIDAS:

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta
18	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	173.290,62 €

Com base no Nº 2 do artigo 148º do CCP, dado ter havido alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Procedimento irá proceder a nova Audiência Prévia.

NOVA AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do N.º 2 do artigo 148º do CCP

São apresentadas reclamações pelas seguintes firmas abaixo indicadas, cujas cópias se junta em anexo:

- Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda
- Airking - Instalações Técnicas, Lda
- Omninstal - Electricidade, S.A.

Depois de analisadas cada uma das reclamações apresentadas pelos concorrentes, o Júri verificou que não são aduzidas razões adicionais que levem a alterar o conteúdo e a conclusão do Relatório Final.

Assim o Júri, por unanimidade, entende o seguinte:

CONCLUSÃO

Assim, nos termos dos critérios de adjudicação constantes do concurso, a proposta admitida com preço mais baixo é a apresentada pelo concorrente nº 18, **ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA.**, no valor de **173.290,62 €** (Cento e setenta e três mil duzentos e noventa Euros e sessenta e dois Cêntimos), I.V.A. não incluído, para um prazo de execução de **90 dias**, inferior à base em **19,7803%.**

Gondomar, 13 de Agosto de 2014

O Júri do Procedimento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Eng.º José Cândido Barbosa Castelo Grande)

(Arq.º José Eurico Mendes Dias)

N.º SEQ. COMPROMISSO
92400

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTR.: PIS.BM-ENERG/2014

N.Seq.: **22400**

Serviço Requisitante: 02 Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: PIS.BM-ENERG/2014

Entidade: 11342 ISETE - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica,S.A.
NIF: 507513908

Orgânica: 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação
Económica: 07010302 Instalações desportivas e recreativas

GOP: 08 DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
002 Programas de Eficiência Energética
2010/52 Piscinas Municipais
Acc.: 7 Piscina Municipal de Baguim do Monte - instalação de equipamentos de eficiência energética

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
13-08-2014	6906	183.688,06				183.688,06		PROCº.418/13 - CONCURSO PÚBLICO

20.AGO.2014

38

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

20. AGO 2014

39

PISCINAS MUNICIPAIS DE FÂNZERES – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, o relatório final que adiante segue, relativo ao processo identificado em epígrafe, elaborado pelo júri do procedimento.

A Câmara, ciente do relatório anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade concordar com o relatório final anexo, adjudicando a empreitada ao concorrente ISETE - Incubação, Soluções Económicas e Tecnologia, pelo valor de 168 819,95 €, IVA não incluído.

Tipografia Martins

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. AGO 2014

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

RELATÓRIO FINAL

(Nos termos do artigo 124º do Código dos Contratos Públicos)

PISCINAS MUNICIPAIS DE FÂNZERES – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Refª Proc.º 415/13

Tendo em vista a realização da empreitada acima referida, foi autorizado, por deliberação de Câmara de 11 de Dezembro de 2013, a abertura do procedimento para concurso público, tendo-se cumprido todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

A base de licitação é de 217.790,00€ (Duzentos e dezassete mil setecentos e noventa Euros) IVA não incluído, para um prazo de execução de 90 dias.

De acordo com o referido procedimento foram apresentadas propostas das seguintes firmas, por ordem de entrada:

id	Identificação do concorrente	Data/Hora	Valor da proposta (s/iva)
1	Termotérmica, Instalações Especiais, Lda	12-05-2014 13:00:09	163.733,73 €
2	Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda	12-05-2014 14:38:00	154.545,25 €
3	Alexandre Barbosa Borges, S.A.	12-05-2014 18:33:18	177.365,10 €
4	ERI - Engenharia, S. A.	13-05-2014 10:41:08	172.732,69 €
5	Teixeira, Pinto & Soares, Lda.	13-05-2014 10:48:52	172.793,22 €
6	Elisio Paulo & Azevedo, Lda.	13-05-2014 11:56:01	177.225,70 €
7	Omninstal - Electricidade, S.A.	13-05-2014 12:35:24	143.147,42 €
8	Airking - Instalações Técnicas, Lda	13-05-2014 13:13:17	144.645,29 €
9	José F.P. Ribeiro, Lda	13-05-2014 13:55:01	179.010,60 €
10	Shift – Empreitadas, Ace	13-05-2014 14:31:02	163.177,00 €
11	Politermica - Engenharia, Lda	13-05-2014 14:31:18	187.032,69 €
12	Reabilitarco, SA	13-05-2014 14:36:54	172.400,70 €
13	CME - Const. e Manutenção Electromecânica, S.A.	13-05-2014 14:54:07	183.161,83 €
14	Mcm - Moreira, Cruz & Magalhães, Lda	13-05-2014 14:57:45	185.394,79 €
15	GazÁgua.Ar – Canalizações e Climatizações, Lda.	13-05-2014 15:04:18	211.003,62 €
16	TecnoSPIE, S.A.	13-05-2014 15:05:26	174.154,66 €
17	Sousa Pedro - Projectos e Gestão de Inst Tec, S.A.	12-05-2014 15:15:18	162.121,47 €
18	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	13-05-2014 15:59:36	168.819,95 €
19	Polisproeza – Engenharia e construção, Lda	13-05-2014 16:22:34	185.533,30 €
20	EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.	13-05-2014 17:08:57	212.312,00 €
21	Magnetik Value	13-05-2014 17:53:20	173.093,00 €
22	Ambiene - Ambiente e Energia Lda.	13-05-2014 18:37:30	212.291,00 €

De acordo com o Artigo 8º Documentos da proposta do Programa de Procedimento a proposta deve ser instruída pelos seguintes documentos:

- Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro
- Proposta de preço redigida de acordo com o modelo Anexo III
- Nota justificativa do preço proposto
- Plano de pagamentos
- Plano de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamento de acordo com o Caderno de Encargos
- Memoria descritiva e justificativa do modo de execução da obra
- Lista de preços unitários, com ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho

De acordo com o Artigo 9º Idioma da proposta do Programa de Procedimento, os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Segundo o Projecto de Execução o ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais indica que os concorrentes farão acompanhar todas as suas propostas de:

- Indicação da marca e do modelo proposto
- Catálogos
- Documentação técnica pormenorizada
- Desenhos com medidas de todos os atravancamentos e dimensões

O júri analisou as propostas apresentadas, tendo deliberado, por unanimidade, propor a **EXCLUSÃO** das seguintes propostas pelos motivos e com os fundamentos a seguir indicados:

PROPOSTA N.º 1 - TERMOTÉRMICA, INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do **N.º** 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 3 - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 4 - ERI - ENGENHARIA, S. A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 5 - TEIXEIRA, PINTO & SOARES, LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 6 - ELISIO PAULO & AZEVEDO, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 7 - OMNINSTAL - ELECTRICIDADE, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos. Outro aspecto que parece relevante tem a ver com o facto de não se fazer qualquer referencia na memoria descritiva apresentada pelo concorrente, ponto 7.2, quanto à montagem do kit para enchimento do silo pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 8 - AIRKING - INSTALAÇÕES TÉCNICAS, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 9 - JOSÉ F.P. RIBEIRO, LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 10 - SHIFT – EMPREITADAS, ACE
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 11 - POLITERMICA - ENGENHARIA, LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 12 - REABILITARCO, SA
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 13 - CME - CONST. E MANUTENÇÃO ELECTROMECÂNICA, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 14 - MCM - MOREIRA, CRUZ & MAGALHÃES, LDA
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 15 - GAZÁGUA.AR – CANALIZAÇÕES E CLIMATIZAÇÕES, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 16 - TECNOSPIE, S.A
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 17 - SOUSA PEDRO - PROJECTOS E GESTÃO DE INST TEC, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 19 - POLISPROEZA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 20 - EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.
O concorrente não apresenta correctamente o plano de trabalhos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 21 - MAGNETIK VALUE
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 22 - AMBIENE - AMBIENTE E ENERGIA LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

Deste modo foram aceites propostas constantes do quadro seguinte, por ordem de entrada:

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta	Prazo
1	Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda	154.545,25 €	90 dias
16	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	168.819,95 €	90 dias

As propostas das firmas concorrentes foram todas analisadas individualmente com base no factor que densifica o critério de adjudicação definido no artigo 13º do Programa de Procedimento: **PREÇO MAIS BAIXO**

O quadro seguinte ordena as propostas segundo o factor preço:

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta
2	Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda	154.545,25 €
15	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	168.819,95 €

AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do artigo 123º do CCP

Com base no artigo 123º do CCP, foi realizada Audiência Previa aos concorrentes tendo havido reclamações das seguintes firmas:

- Alexandre Barbosa Borges, S.A.
- Airking - Instalações Técnicas, Lda
- ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia
- Omninstal - Electricidade, S.A.
- Shift – Empreitadas, Ace
- Teixeira, Pinto & Soares, Lda.
- Termotérmica, Instalações Especiais, Lda.

Depois de analisadas as reclamações apresentadas pelos concorrentes temos a informar o seguinte:

ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.
Mantém-se as razões de exclusão constantes do Relatório Preliminar, por não ter dado cumprimento ao Ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais do Projecto de Execução.

AIRKING - INSTALAÇÕES TÉCNICAS, LDA
Mantém-se a **EXCLUSÃO** pelo facto ter entregue catálogos em língua estrangeira não traduzidos.
A empresa **Omninstal - Electricidade, S.A.** não apresentou nenhum catálogo técnico nem fez referência a nenhuma marca e modelo de equipamentos pelo, tendo sido **EXCLUIDA** por esse facto.
A empresa **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, apresentou 5 folhas junto com os catálogos que não estão devidamente traduzidas em Português, tendo nesta fase o Júri decidido pela sua **EXCLUSÃO.**

ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA
Por lapso o Júri não deu conta da existência de 5 folhas redigidas em língua estrangeira não traduzidas nos catálogos apresentados pelo concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, pelo que se considera o dever de **EXCLUIR** a proposta respectiva.

OMNINSTAL - ELECTRICIDADE, S.A.
Mantém-se as razões de exclusão constantes do Relatório Preliminar, por não ter dado cumprimento ao Ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais do Projecto de Execução.
Por lapso o Júri não deu conta da existência de 5 folhas redigidas em língua estrangeira não traduzidas nos catálogos apresentados pelo concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, pelo que se considera o dever de **EXCLUIR** a proposta respectiva.

SHIFT – EMPREITADAS, ACE
Mantém-se a **EXCLUSÃO** pelo facto ter entregue catálogos em língua estrangeira não traduzidos.

TEIXEIRA, PINTO & SOARES, LDA.
Mantém-se as razões de exclusão constantes do Relatório Preliminar, por não ter dado cumprimento ao Ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais do Projecto de Execução.

TERMOTÉRMICA, INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA.
Por lapso o Júri não deu conta da existência de 5 folhas redigidas em língua estrangeira não traduzidas nos catálogos apresentados pelo concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, pelo que se considera o dever de **EXCLUIR** a proposta respectiva.

Depois de analisadas todas as reclamações por parte dos concorrentes, o Júri decidiu **EXCLUIR** a proposta do concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**

PROPOSTAS ADMITIDAS:

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta
18	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	168.819,95 €

Com base no Nº 2 do artigo 148º do CCP, dado ter havido alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Procedimento irá proceder a nova Audiência Prévia.

NOVA AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do N.º 2 do artigo 148º do CCP

São apresentadas reclamações pelas seguintes firmas abaixo indicadas, cujas cópias se junta em anexo:

- Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda
- Airking - Instalações Técnicas, Lda
- Omninstal - Electricidade, S.A.

Depois de analisadas cada uma das reclamações apresentadas pelos concorrentes, o Júri verificou que não são aduzidas razões adicionais que levem a alterar o conteúdo e a conclusão do Relatório Final.

Assim o Júri, por unanimidade, entende o seguinte:

CONCLUSÃO

Assim, nos termos dos critérios de adjudicação constantes do concurso, a proposta admitida com preço mais baixo é a apresentada pelo concorrente nº 18, **ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA.**, no valor de **168.819,95 €** (Cento e sessenta e oito mil oitocentos e dezanove Euros e noventa e cinco Cêntimos), I.V.A. não incluído, para um prazo de execução de **90 dias**, inferior à base em **22,4850%.**

Gondomar, 13 de Agosto de 2014

O Júri do Procedimento

(Engº José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Engº José Cândido Barbosa Castelo Grande)

(Arqº José Eurico Mendes Dias)

N.º SEQ. COMPROMISSO
22401

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTR.: PISFAN-ENERG/2014

N.Seq.: **22401**

Serviço Requisitante: 02 Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: PISFÂN-ENERG/2014

Entidade: 11342 ISETE - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica,S.A.
NIF: 507513908

Orgânica: 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação
Económica: 07010302 Instalações desportivas e recreativas

GOP: 08 DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
002 Programas de Eficiência Energética
2010/52 Piscinas Municipais
Acc.: 5 Piscina Municipal de Fânzeres - instalação de equipamentos de eficiência energética

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
13-08-2014	6907	178.949,15				178.949,15		PROCº. 415/13 - CONCURSO PÚBLICO

20.AGO.2014

RELATÓRIO FINAL

(Nos termos do artigo 124º do Código dos Contratos Públicos)

PISCINAS MUNICIPAIS DE FÂNZERES – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Refª Proc.º 415/13

Tendo em vista a realização da empreitada acima referida, foi autorizado, por deliberação de Câmara de 11 de Dezembro de 2013, a abertura do procedimento para concurso público, tendo-se cumprido todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

A base de licitação é de 217.790,00€ (Duzentos e dezassete mil setecentos e noventa Euros) IVA não incluído, para um prazo de execução de 90 dias.

De acordo com o referido procedimento foram apresentadas propostas das seguintes firmas, por ordem de entrada:

id	Identificação do concorrente	Data/Hora	Valor da proposta (s/iva)
1	Termotérmica, Instalações Especiais, Lda	12-05-2014 13:00:09	163.733,73 €
2	Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda	12-05-2014 14:38:00	154.545,25 €
3	Alexandre Barbosa Borges, S.A.	12-05-2014 18:33:18	177.365,10 €
4	ERI - Engenharia, S. A.	13-05-2014 10:41:08	172.732,69 €
5	Teixeira, Pinto & Soares, Lda.	13-05-2014 10:48:52	172.793,22 €
6	Elisio Paulo & Azevedo, Lda.	13-05-2014 11:56:01	177.225,70 €
7	Omninstal - Electricidade, S.A.	13-05-2014 12:35:24	143.147,42 €
8	Airking - Instalações Técnicas, Lda	13-05-2014 13:13:17	144.645,29 €
9	José F.P. Ribeiro, Lda	13-05-2014 13:55:01	179.010,60 €
10	Shift – Empreitadas, Ace	13-05-2014 14:31:02	163.177,00 €
11	Politermica - Engenharia, Lda	13-05-2014 14:31:18	187.032,69 €
12	Reabilitarco, SA	13-05-2014 14:36:54	172.400,70 €
13	CME - Const. e Manutenção Electromecânica, S.A.	13-05-2014 14:54:07	183.161,83 €
14	Mcm - Moreira, Cruz & Magalhães, Lda	13-05-2014 14:57:45	185.394,79 €
15	GazÁgua.Ar – Canalizações e Climatizações, Lda.	13-05-2014 15:04:18	211.003,62 €
16	TecnoSPIE, S.A.	13-05-2014 15:05:26	174.154,66 €
17	Sousa Pedro - Projectos e Gestão de Inst Tec, S.A.	12-05-2014 15:15:18	162.121,47 €
18	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	13-05-2014 15:59:36	168.819,95 €
19	Polisproeza – Engenharia e construção, Lda	13-05-2014 16:22:34	185.533,30 €
20	EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.	13-05-2014 17:08:57	212.312,00 €
21	Magnetik Value	13-05-2014 17:53:20	173.093,00 €
22	Ambiene - Ambiente e Energia Lda.	13-05-2014 18:37:30	212.291,00 €

De acordo com o Artigo 8º Documentos da proposta do Programa de Procedimento a proposta deve ser instruída pelos seguintes documentos:

- Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro
- Proposta de preço redigida de acordo com o modelo Anexo III
- Nota justificativa do preço proposto
- Plano de pagamentos
- Plano de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamento de acordo com o Caderno de Encargos
- Memoria descritiva e justificativa do modo de execução da obra
- Lista de preços unitários, com ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho

De acordo com o Artigo 9º Idioma da proposta do Programa de Procedimento, os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Segundo o Projecto de Execução o ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais indica que os concorrentes farão acompanhar todas as suas propostas de:

- Indicação da marca e do modelo proposto
- Catálogos
- Documentação técnica pormenorizada
- Desenhos com medidas de todos os atravancamentos e dimensões

O júri analisou as propostas apresentadas, tendo deliberado, por unanimidade, propor a **EXCLUSÃO** das seguintes propostas pelos motivos e com os fundamentos a seguir indicados:

PROPOSTA N.º 1 - TERMOTÉRMICA, INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 3 - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 4 - ERI - ENGENHARIA, S. A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 5 - TEIXEIRA, PINTO & SOARES, LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 6 - ELISIO PAULO & AZEVEDO, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 7 - OMNINSTAL - ELECTRICIDADE, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos. Outro aspecto que parece relevante tem a ver com o facto de não se fazer qualquer referencia na memoria descritiva apresentada pelo concorrente, ponto 7.2, quanto à montagem do kit para enchimento do silo pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 8 - AIRKING - INSTALAÇÕES TÉCNICAS, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 9 - JOSÉ F.P. RIBEIRO, LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 10 - SHIFT – EMPREITADAS, ACE
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 11 - POLITERMICA - ENGENHARIA, LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 12 - REABILITARCO, SA
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 13 - CME - CONST. E MANUTENÇÃO ELECTROMECÂNICA, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 14 - MCM - MOREIRA, CRUZ & MAGALHÃES, LDA
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 15 - GAZÁGUA.AR – CANALIZAÇÕES E CLIMATIZAÇÕES, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 16 - TECNOSPIE, S.A
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 17 - SOUSA PEDRO - PROJECTOS E GESTÃO DE INST TEC, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 19 - POLISPROEZA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 20 - EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.
O concorrente não apresenta correctamente o plano de trabalhos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 21 - MAGNETIK VALUE
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 22 - AMBIENE - AMBIENTE E ENERGIA LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

Deste modo foram aceites propostas constantes do quadro seguinte, por ordem de entrada:

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta	Prazo
1	Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda	154.545,25 €	90 dias
16	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	168.819,95 €	90 dias

As propostas das firmas concorrentes foram todas analisadas individualmente com base no factor que densifica o critério de adjudicação definido no artigo 13º do Programa de Procedimento: **PREÇO MAIS BAIXO**

O quadro seguinte ordena as propostas segundo o factor preço:

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta
2	Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda	154.545,25 €
15	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	168.819,95 €

AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do artigo 123º do CCP

Com base no artigo 123º do CCP, foi realizada Audiência Previa aos concorrentes tendo havido reclamações das seguintes firmas:

- Alexandre Barbosa Borges, S.A.
- Airking - Instalações Técnicas, Lda
- ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia
- Omninstal - Electricidade, S.A.
- Shift – Empreitadas, Ace
- Teixeira, Pinto & Soares, Lda.
- Termotérmica, Instalações Especiais, Lda.

Depois de analisadas as reclamações apresentadas pelos concorrentes temos a informar o seguinte:

ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.
Mantém-se as razões de exclusão constantes do Relatório Preliminar, por não ter dado cumprimento ao Ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais do Projecto de Execução.

AIRKING - INSTALAÇÕES TÉCNICAS, LDA
Mantém-se a **EXCLUSÃO** pelo facto ter entregue catálogos em língua estrangeira não traduzidos.
A empresa **Omninstal - Electricidade, S.A.** não apresentou nenhum catálogo técnico nem fez referência a nenhuma marca e modelo de equipamentos pelo, tendo sido **EXCLUIDA** por esse facto.
A empresa **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, apresentou 5 folhas junto com os catálogos que não estão devidamente traduzidas em Português, tendo nesta fase o Júri decidido pela sua **EXCLUSÃO.**

ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA
Por lapso o Júri não deu conta da existência de 5 folhas redigidas em língua estrangeira não traduzidas nos catálogos apresentados pelo concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, pelo que se considera o dever de **EXCLUIR** a proposta respectiva.

OMNINSTAL - ELECTRICIDADE, S.A.
Mantém-se as razões de exclusão constantes do Relatório Preliminar, por não ter dado cumprimento ao Ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais do Projecto de Execução.
Por lapso o Júri não deu conta da existência de 5 folhas redigidas em língua estrangeira não traduzidas nos catálogos apresentados pelo concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, pelo que se considera o dever de **EXCLUIR** a proposta respectiva.

SHIFT – EMPREITADAS, ACE
Mantém-se a **EXCLUSÃO** pelo facto ter entregue catálogos em língua estrangeira não traduzidos.

TEIXEIRA, PINTO & SOARES, LDA.
Mantém-se as razões de exclusão constantes do Relatório Preliminar, por não ter dado cumprimento ao Ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais do Projecto de Execução.

TERMOTÉRMICA, INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA.
Por lapso o Júri não deu conta da existência de 5 folhas redigidas em língua estrangeira não traduzidas nos catálogos apresentados pelo concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, pelo que se considera o dever de **EXCLUIR** a proposta respectiva.

Depois de analisadas todas as reclamações por parte dos concorrentes, o Júri decidiu **EXCLUIR** a proposta do concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**

PROPOSTAS ADMITIDAS:

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta
18	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	168.819,95 €

Com base no Nº 2 do artigo 148º do CCP, dado ter havido alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Procedimento irá proceder a nova Audiência Prévia.

NOVA AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do N.º 2 do artigo 148º do CCP

São apresentadas reclamações pelas seguintes firmas abaixo indicadas, cujas cópias se junta em anexo:

- Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda
- Airking - Instalações Técnicas, Lda
- Omninstal - Electricidade, S.A.

Depois de analisadas cada uma das reclamações apresentadas pelos concorrentes, o Júri verificou que não são aduzidas razões adicionais que levem a alterar o conteúdo e a conclusão do Relatório Final.

Assim o Júri, por unanimidade, entende o seguinte:

CONCLUSÃO

Assim, nos termos dos critérios de adjudicação constantes do concurso, a proposta admitida com preço mais baixo é a apresentada pelo concorrente nº 18, **ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA.**, no valor de **168.819,95 €** (Cento e sessenta e oito mil oitocentos e dezanove Euros e noventa e cinco Cêntimos), I.V.A. não incluído, para um prazo de execução de **90 dias**, inferior à base em **22,4850%.**

Gondomar, 13 de Agosto de 2014

O Júri do Procedimento

(Engº José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Engº José Cândido Barbosa Castelo Grande)

(Arqº José Eurico Mendes Dias)

N.º SEQ. COMPROMISSO
22401

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTR.: PISFAN-ENERG/2014

N.Seq.: **22401**

Serviço Requisitante: 02 Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: PISFÂN-ENERG/2014

Entidade: 11342 ISETE - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica,S.A.
NIF: 507513908

Orgânica: 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação
Económica: 07010302 Instalações desportivas e recreativas

GOP: 08 DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
002 Programas de Eficiência Energética
2010/52 Piscinas Municipais
Acc.: 5 Piscina Municipal de Fânzeres - instalação de equipamentos de eficiência energética

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
13-08-2014	6907	178.949,15				178.949,15		PROCº. 415/13 - CONCURSO PÚBLICO

20.AGO.2014

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

20. AGO 2014

54

PISCINAS MUNICIPAIS DE S. COSME – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, o relatório final que adiante segue, relativo ao processo identificado em epígrafe, elaborado pelo júri do procedimento.

A Câmara, ciente do relatório anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade concordar com o relatório final anexo, adjudicando a empreitada ao concorrente ISETE - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia, pelo valor de 181746,37€, IVA não incluído.

Tipografia Martins

RELATÓRIO FINAL

(Nos termos do artigo 124º do Código dos Contratos Públicos)

PISCINAS MUNICIPAIS DE S. COSME – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Refª Proc.º 414/13

Tendo em vista a realização da empreitada acima referida, foi autorizado, por deliberação de Câmara de 11 de Dezembro de 2013, a abertura do procedimento para concurso público, tendo-se cumprido todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

A base de licitação é de 234.943,00€ (Duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e três Euros) IVA não incluído, para um prazo de execução de 90 dias.

De acordo com o referido procedimento foram apresentadas propostas das seguintes firmas, por ordem de entrada:

id	Identificação do concorrente	Data/Hora	Valor da proposta (s/iva)
1	Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda	12-05-2014 14:26:23	159.864,30 €
2	Termotérmica, Instalações Especiais, Lda	12-05-2014 14:39:52	173.186,06 €
3	Sousa Pedro - Projectos e Gestão de Inst Tec, S.A.	12-05-2014 17:02:45	174.670,84 €
4	Teixeira, Pinto & Soares, Lda.	13-05-2014 10:33:46	200.865,80 €
5	Alexandre Barbosa Borges, S.A.	13-05-2014 10:49:15	186.721,05 €
6	Omninstal - Electricidade, S.A.	13-05-2014 10:53:53	151.246,37 €
7	ERI - Engenharia, S. A.	13-05-2014 10:55:53	182.172,00 €
8	Reabilitarco, SA	13-05-2014 14:15:24	195.060,37 €
9	Mcm - Moreira, Cruz & Magalhães, Lda	13-05-2014 14:15:24	187.519,10 €
10	Shift – Empreitadas, Ace	13-05-2014 14:28:31	179.050,00 €
11	Elisio Paulo & Azevedo, Lda.	13-05-2014 14:33:02	174.032,36 €
12	Dst Solar, S.A.	13-05-2014 14:35:35	190.679,23 €
13	TecnoSPIE, S.A.	13-05-2014 14:51:18	177.648,33 €
14	Airking - Instalações Técnicas, Lda	13-05-2014 14:54:44	150.649,04 €
15	CME - Const. e Manutenção Electromecânica, S.A.	13-05-2014 15:19:34	184.049,14 €
16	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	13-05-2014 15:56:00	181.746,37 €
17	José F.P. Ribeiro, Lda	13-05-2014 15:57:26	191.700,57 €
18	Politermica - Engenharia, Lda	13-05-2014 16:03:57	192.147,23 €
19	EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.	13-05-2014 16:55:24	234.188,70 €
20	GazÁgua.Ar – Canalizações e Climatizações, Lda.	13-05-2014 17:03:54	223.110,14 €
21	Polisproeza – Engenharia e construção, Lda	13-05-2014 17:09:16	195.006,14 €
22	Magnetik Value	13-05-2014 17:42:07	185.079,00 €
23	Ambiene - Ambiente e Energia Lda.	13-05-2014 17:58:30	173.183,06 €

De acordo com o Artigo 8º Documentos da proposta do Programa de Procedimento a proposta deve ser instruída pelos seguintes documentos:

- Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro
- Proposta de preço redigida de acordo com o modelo Anexo III
- Nota justificativa do preço proposto
- Plano de pagamentos
- Plano de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamento de acordo com o Caderno de Encargos
- Memoria descritiva e justificativa do modo de execução da obra
- Lista de preços unitários, com ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho

De acordo com o Artigo 9º Idioma da proposta do Programa de Procedimento, os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Segundo o Projecto de Execução o ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais indica que os concorrentes farão acompanhar todas as suas propostas de:

- Indicação da marca e do modelo proposto
- Catálogos
- Documentação técnica pormenorizada
- Desenhos com medidas de todos os atravancamentos e dimensões

O júri analisou as propostas apresentadas, tendo deliberado, por unanimidade, propor a **EXCLUSÃO** das seguintes propostas pelos motivos e com os fundamentos a seguir indicados:

PROPOSTA N.º 2 - TERMOTÉRMICA, INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 3 - SOUSA PEDRO - PROJECTOS E GESTÃO DE INST TEC, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 4 - TEIXEIRA, PINTO & SOARES, LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 5 - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 6 - OMNINSTAL - ELECTRICIDADE, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos. Outro aspecto que parece relevante tem a ver com o facto de não se fazer qualquer referencia na memoria descritiva apresentada pelo concorrente, ponto 7.2, quanto à montagem do kit para enchimento do silo pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 7 - ERI - ENGENHARIA, S. A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 8 - REABILITARCO, SA
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 9 - MCM - MOREIRA, CRUZ & MAGALHÃES, LDA
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 10 - SHIFT – EMPREITADAS, ACE
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 11 - ELISIO PAULO & AZEVEDO, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 12 - DST SOLAR, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 13 - TECNOSPIE, S.A
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 14 - AIRKING - INSTALAÇÕES TÉCNICAS, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 15 - CME - CONST. E MANUTENÇÃO ELECTROMECÂNICA, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 17 - JOSÉ F.P. RIBEIRO, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 18 - POLITERMICA - ENGENHARIA, LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 19 - EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.
O concorrente não apresenta correctamente o plano de trabalhos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 20 - GAZÁGUA.AR – CANALIZAÇÕES E CLIMATIZAÇÕES, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 21 - POLISPROEZA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 22 - MAGNETIK VALUE
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 23 - AMBIENE - AMBIENTE E ENERGIA LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

Deste modo foram aceites propostas constantes do quadro seguinte, por ordem de entrada:

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta	Prazo
1	Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda	159.864,30 €	90 dias
16	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	181.746,37 €	90 dias

As propostas das firmas concorrentes foram todas analisadas individualmente com base no factor que densifica o critério de adjudicação definido no artigo 13º do Programa de Procedimento: **PREÇO MAIS BAIXO**

O quadro seguinte ordena as propostas segundo o factor preço:

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta
2	Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda	159.864,30 €
15	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	181.746,37 €

AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do artigo 123º do CCP

Com base no artigo 123º do CCP, foi realizada Audiência Previa aos concorrentes tendo havido reclamações das seguintes firmas:

- Alexandre Barbosa Borges, S.A.
- Airking - Instalações Técnicas, Lda
- Dst Solar, S.A.
- ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia
- Omninstal - Electricidade, S.A.
- Shift – Empreitadas, Ace
- Teixeira, Pinto & Soares, Lda.
- Termotérmica, Instalações Especiais, Lda.

Depois de analisadas as reclamações apresentadas pelos concorrentes temos a informar o seguinte:

ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.
Mantém-se as razões de exclusão constantes do Relatório Preliminar, por não ter dado cumprimento ao Ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais do Projecto de Execução.

AIRKING - INSTALAÇÕES TÉCNICAS, LDA
Mantém-se a **EXCLUSÃO** pelo facto ter entregue catálogos em língua estrangeira não traduzidos.
A empresa **Omninstal - Electricidade, S.A.** não apresentou nenhum catálogo técnico nem fez referência a nenhuma marca e modelo de equipamentos pelo, tendo sido **EXCLUIDA** por esse facto.
A empresa **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, apresentou 5 folhas junto com os catálogos que não estão devidamente traduzidas em Português, tendo nesta fase o Júri decidido pela sua **EXCLUSÃO.**

DST SOLAR, S.A.
Por lapso o Júri não deu conta dos catálogos anexados á Memoria Descritiva, pelo que se **READMITE** a proposta deste concorrente.

ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA
Por lapso o Júri não deu conta da existência de 5 folhas redigidas em língua estrangeira não traduzidas nos catálogos apresentados pelo concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, pelo que se considera o dever de **EXCLUIR** a proposta respectiva.

OMNINSTAL - ELECTRICIDADE, S.A.
Mantém-se as razões de exclusão constantes do Relatório Preliminar, por não ter dado cumprimento ao Ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais do Projecto de Execução.
Por lapso o Júri não deu conta da existência de 5 folhas redigidas em língua estrangeira não traduzidas nos catálogos apresentados pelo concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, pelo que se considera o dever de **EXCLUIR** a proposta respectiva.

SHIFT – EMPREITADAS, ACE
Mantém-se a **EXCLUSÃO** pelo facto ter entregue catálogos em língua estrangeira não traduzidos.

TEIXEIRA, PINTO & SOARES, LDA.
Mantém-se as razões de exclusão constantes do Relatório Preliminar, por não ter dado cumprimento ao Ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais do Projecto de Execução.

TERMOTÉRMICA, INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA.
Por lapso o Júri não deu conta da existência de 5 folhas redigidas em língua estrangeira não traduzidas nos catálogos apresentados pelo concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, pelo que se considera o dever de **EXCLUIR** a proposta respectiva.

Depois de analisadas todas as reclamações por parte dos concorrentes, o Júri decidiu **EXCLUIR** a proposta do concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.** bem como **READMITIR** a proposta do concorrente **DST Solar, S.A.**

PROPOSTAS ADMITIDAS:

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta
12	Dst Solar, S.A.	190.679,23 €
16	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	181.746,37 €

Com base no Nº 2 do artigo 148º do CCP, dado ter havido alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Procedimento irá proceder a nova Audiência Prévia.

NOVA AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do N.º 2 do artigo 148º do CCP

São apresentadas reclamações pelas seguintes firmas abaixo indicadas, cujas cópias se junta em anexo:

- Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda
- Airking - Instalações Técnicas, Lda
- Omninstal - Electricidade, S.A.

Depois de analisadas cada uma das reclamações apresentadas pelos concorrentes, o Júri verificou que não são aduzidas razões adicionais que levem a alterar o conteúdo e a conclusão do Relatório Final.

Assim o Júri, por unanimidade, entende o seguinte:

CONCLUSÃO

Assim, nos termos dos critérios de adjudicação constantes do concurso, a proposta admitida com preço mais baixo é a apresentada pelo concorrente nº 16, **ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA.**, no valor de **181.746,37 €** (Cento e oitenta e um Mil setecentos e quarenta e seis Euros e trinta e sete Cêntimos), I.V.A. não incluído, para um prazo de execução de **90 dias**, inferior à base em **22,6424%**.

Gondomar, 13 de Agosto de 2014

O Júri do Procedimento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Eng.º José Cândido Barbosa Castelo Grande)

(Arq.º José Eurico Mendes Dias)

N.º SEQ. COMPROMISSO
22404

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTR.: PISGONENERG/2014

N.Seq.: **22404**

Serviço Requisitante: 02 Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: PISGON-ENERG/2014

Entidade: 11342 ISETE - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica,S.A.
NIF: 507513908

Orgânica: 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação
Económica: 07010302 Instalações desportivas e recreativas

GOP: 08 DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
002 Programas de Eficiência Energética
2010/52 Piscinas Municipais
Acc.: 3 Piscina Municipal de S.Cosme - instalação de equipamentos de eficiência energética

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
13-08-2014	6910	192.651,15				192.651,15		PROCº.414/13 - CONCURSO PÚBLICO

20. AGO 2014

Emitido em: 13-08-2014 16:41:52

Iurdes

62

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

20. AGO 2014

PISCINAS MUNICIPAIS DE MEDAS – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

——— Presente à consideração da Câmara, o relatório final que adiante segue, relativo ao processo identificado em epígrafe, elaborado pelo júri do procedimento.

——— A Câmara, ciente do relatório anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade concordar com o relatório final anexo, adjudicando a empreitada ao concorrente ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia, pelo valor de 159788,63€, IVA não incluído.

Tipografia Martins

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. AGO 2014

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

RELATÓRIO FINAL

(Nos termos do artigo 124º do Código dos Contratos Públicos)

PISCINAS MUNICIPAIS DE MEDAS – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Refª Proc.º 412/13

Tendo em vista a realização da empreitada acima referida, foi autorizado, por deliberação de Câmara de 11 de Dezembro de 2013, a abertura do procedimento para concurso público, tendo-se cumprido todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

A base de licitação é de 217.715,00€ (Duzentos e dezassete mil setecentos e quinze Euros) IVA não incluído, para um prazo de execução de 90 dias.

De acordo com o referido procedimento foram apresentadas propostas das seguintes firmas, por ordem de entrada:

id	Identificação do concorrente	Data/Hora	Valor da proposta (s/iva)
1	Termotérmica, Instalações Especiais, Lda	12-05-2014 12:15:05	159.240,73 €
2	Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda	12-05-2014 14:07:40	150.707,10 €
3	Sousa Pedro - Projectos e Gestão de Inst Tec, S.A.	12-05-2014 16:06:18	157.435,61 €
4	Omninstal - Electricidade, S.A.	12-05-2014 18:03:23	130.629,01 €
5	Teixeira, Pinto & Soares, Lda.	13-05-2014 10:08:27	173.175,15 €
6	ERI - Engenharia, S. A.	13-05-2014 10:27:18	182.949,45 €
7	Alexandre Barbosa Borges, S.A.	13-05-2014 10:40:19	170.522,18 €
8	Elisio Paulo & Azevedo, Lda.	13-05-2014 12:20:50	173.187,79 €
9	TecnoSPIE, S.A.	13-05-2014 13:43:54	162.007,47 €
10	Reabilitarco, SA	13-05-2014 14:21:02	169.449,40 €
11	Airking - Instalações Técnicas, Lda	13-05-2014 14:24:58	153.685,08 €
12	CME - Const. e Manutenção Electromecânica, S.A.	13-05-2014 14:36:49	188.644,62 €
13	José F.P. Ribeiro, Lda	13-05-2014 14:42:07	179.362,15 €
14	Politermica - Engenharia, Lda	13-05-2014 15:23:55	180.507,45 €
15	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	13-05-2014 15:47:06	159.788,63 €
16	GazÁgua.Ar – Canalizações e Climatizações, Lda.	13-05-2014 16:25:10	197.895,62 €
17	EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.	13-05-2014 16:28:27	214.148,70 €
18	Polisproeza – Engenharia e construção, Lda	13-05-2014 17:23:47	178.957,95 €
19	Magnetik Value	13-05-2014 17:29:43	165.759,00 €

De acordo com o Artigo 8º Documentos da proposta do Programa de Procedimento a proposta deve ser instruída pelos seguintes documentos:

- Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro
- Proposta de preço redigida de acordo com o modelo Anexo III

64

- Nota justificativa do preço proposto
- Plano de pagamentos
- Plano de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamento de acordo com o Caderno de Encargos
- Memoria descritiva e justificativa do modo de execução da obra
- Lista de preços unitários, com ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho

De acordo com o Artigo 9º Idioma da proposta do Programa de Procedimento, os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Segundo o Projecto de Execução o ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais indica que os concorrentes farão acompanhar todas as suas propostas de:

- Indicação da marca e do modelo proposto
- Catálogos
- Documentação técnica pormenorizada
- Desenhos com medidas de todos os atravancamentos e dimensões

O júri analisou as propostas apresentadas, tendo deliberado, por unanimidade, propor a **EXCLUSÃO** das seguintes propostas pelos motivos e com os fundamentos a seguir indicados:

PROPOSTA N.º 1 - TERMOTÉRMICA, INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 3 - SOUSA PEDRO - PROJECTOS E GESTÃO DE INST TEC, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 4 - OMNINSTAL - ELECTRICIDADE, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos. Outro aspecto que parece relevante tem a ver com o facto de não se fazer qualquer referencia na memoria descritiva apresentada pelo concorrente, ponto 7.2, quanto à montagem do kit para enchimento do silo pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 5 - TEIXEIRA, PINTO & SOARES, LDA.
Apresenta os catálogos técnicos com excepção da caldeira a biomassa, pelo que não foi possível verificar o seu respectivo rendimento.

PROPOSTA N.º 6 - ERI - ENGENHARIA, S. A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 7 - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 8 - ELISIO PAULO & AZEVEDO, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 9 - TECNOSPIE, S.A
O concorrente não apresentou preço no artigo 2.4 da Lista de Preços Unitários, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea c) do N.º 2 do artigo 70º do CCP.

PROPOSTA N.º 10 - REABILITARCO, SA
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

65

PROPOSTA N.º 11 - AIRKING - INSTALAÇÕES TÉCNICAS, LDA.
O concorrente não apresentou preço no artigo 2.4 da Lista de Preços Unitários, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea c) do N.º 2 do artigo 70º do CCP.

PROPOSTA N.º 12 - CME - CONST. E MANUTENÇÃO ELECTROMECÂNICA, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 13 - JOSÉ F.P. RIBEIRO, LDA.
O concorrente não apresentou preço no artigo 2.4 da Lista de Preços Unitários, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea c) do N.º 2 do artigo 70º do CCP.

PROPOSTA N.º 14 - POLITERMICA - ENGENHARIA, LDA.
O concorrente não apresentou preço no artigo 2.4 da Lista de Preços Unitários, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea c) do N.º 2 do artigo 70º do CCP.

PROPOSTA N.º 16 - GAZÁGUA.AR – CANALIZAÇÕES E CLIMATIZAÇÕES, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 17 - EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.
O concorrente não apresenta correctamente o plano de trabalhos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 18 - POLISPROEZA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.
O concorrente não apresentou preço no artigo 2.4 da Lista de Preços Unitários, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea c) do N.º 2 do artigo 70º do CCP.

PROPOSTA N.º 19 - MAGNETIK VALUE
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

Deste modo foram aceites propostas constantes do quadro seguinte, por ordem de entrada:

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta	Prazo
2	Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda	150.707,10 €	90 dias
15	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	159.788,63 €	90 dias

As propostas das firmas concorrentes foram todas analisadas individualmente com base no factor que densifica o critério de adjudicação definido no artigo 13º do Programa de Procedimento: **PREÇO MAIS BAIXO**

O quadro seguinte ordena as propostas segundo o factor preço:

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta
2	Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda	150.707,10 €
15	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	159.788,63 €

AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do artigo 123º do CCP

Com base no artigo 123º do CCP, foi realizada Audiência Previa aos concorrentes tendo havido reclamações das seguintes firmas:

66

- Alexandre Barbosa Borges, S.A.
- Airking - Instalações Técnicas, Lda
- ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia
- Omninstal - Electricidade, S.A.
- Shift – Empreitadas, Ace
- Teixeira, Pinto & Soares, Lda.
- Termotérmica, Instalações Especiais, Lda.

Depois de analisadas as reclamações apresentadas pelos concorrentes temos a informar o seguinte:

ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.
Mantém-se as razões de exclusão constantes do Relatório Preliminar, por não ter dado cumprimento ao Ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais do Projecto de Execução.

AIRKING - INSTALAÇÕES TÉCNICAS, LDA.
Efectivamente este concorrente que tinha sido excluído por não apresentar preço no artigo 2.4, na realidade apresentou preço mas não quantificou o artigo com a quantidade de 1,00 un, pelo que corrigida a sua proposta, ficará com a valor de 156.044,36€. De qualquer das formas mantém-se a **EXCLUSÃO** pelo facto ter entregue catálogos em língua estrangeira não traduzidos.
A empresa **Omninstal - Electricidade, S.A.** não apresentou nenhum catálogo técnico nem fez referência a nenhuma marca e modelo de equipamentos, tendo sido **EXCLUIDA** por esse facto.
A empresa **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, apresentou 5 folhas junto com os catálogos que não estão devidamente traduzidas em Português, tendo nesta fase o Júri decidido pela sua **EXCLUSÃO.**

ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA
Por lapso o Júri não deu conta da existência de 5 folhas redigidas em língua estrangeira não traduzidas nos catálogos apresentados pelo concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, pelo que se considera o dever de **EXCLUIR** a proposta respectiva.

OMNINSTAL - ELECTRICIDADE, S.A.
Mantém-se as razões de exclusão constantes do Relatório Preliminar, por não ter dado cumprimento ao Ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais do Projecto de Execução.
Por lapso o Júri não deu conta da existência de 5 folhas redigidas em língua estrangeira não traduzidas nos catálogos apresentados pelo concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, pelo que se considera o dever de **EXCLUIR** a proposta respectiva.

SHIFT – EMPREITADAS, ACE
Efectivamente este concorrente apresentou proposta no valor de 166.972,00€ pelo que foi agora considerada.
Depois de analisada a sua proposta verificou-se que apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

TEIXEIRA, PINTO & SOARES, LDA.
Mantém-se as razões de exclusão constantes do Relatório Preliminar, por não ter dado cumprimento ao Ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais do Projecto de Execução.

TERMOTÉRMICA, INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA.
Mantém-se as razões de exclusão constantes do Relatório Preliminar, pelo facto ter entregue catálogos em língua estrangeira não traduzidos.
Por lapso o Júri não deu conta da existência de 5 folhas redigidas em língua estrangeira não traduzidas nos catálogos apresentados pelo concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, pelo que se considera dever-se **EXCLUIR** a proposta respectiva.

Depois de analisadas todas as reclamações por parte dos concorrentes, o Júri decidiu **EXCLUIR** a proposta do concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**

O concorrente **José F.P. Ribeiro, Lda.** que tinha sido excluído por não apresentar preço no artigo 2.4, na realidade apresentou preço mas não quantificou o artigo com a quantidade de 1,00 un, pelo que corrigida a sua proposta, ficará com a valor de 181.935,03€. De qualquer das formas mantém-se a **EXCLUSÃO** pelo facto ter entregue catálogos em língua estrangeira não traduzidos.

PROPOSTAS ADMITIDAS:

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta
15	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	159.788,63 €

Com base no Nº 2 do artigo 148º do CCP, dado ter havido alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Procedimento irá proceder a nova Audiência Prévia.

NOVA AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do N.º 2 do artigo 148º do CCP

São apresentadas reclamações pelas seguintes firmas abaixo indicadas, cujas cópias se junta em anexo:

- Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda
- Airking - Instalações Técnicas, Lda
- Omninstal - Electricidade, S.A.

Depois de analisadas cada uma das reclamações apresentadas pelos concorrentes, o Júri verificou que não são aduzidas razões adicionais que levem a alterar o conteúdo e a conclusão do Relatório Final.

Assim o Júri, por unanimidade, entende o seguinte:

CONCLUSÃO

Assim, nos termos dos critérios de adjudicação constantes do concurso, a proposta admitida com preço mais baixo é a apresentada pelo concorrente nº 15, **ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA**, no valor de **159.788,63 €** (Cento e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e oito Euros e sessenta e três Cêntimos), I.V.A. não incluído, para um prazo de execução de **90 dias**, inferior à base em **26,6065%**.

N.º SEQ. COMPROMISSO
224052

Gondomar, 13 de Agosto de 2014

O Júri do Procedimento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Eng.º José Cândido Barbosa Castelo Grande)

(Arq.º José Eurico Mendes Dias)

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTR.: PISMED-ENERG/2014

N.Seq.: **22402**

Serviço Requisitante: 02 Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: PISMEDENERG/2014

Entidade: 11342 ISETE - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica,S.A.
NIF: 507513908

Orgânica: 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação
Económica: 07010302 Instalações desportivas e recreativas

GOP: 08 DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
002 Programas de Eficiência Energética
2010/52 Piscinas Municipais
Acc.: 4 Piscina Municipal de Medas - instalação de equipamentos de eficiência energética

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
13-08-2014	6908	169.375,95				169.375,95		PROCº.412/13 CONCURSO PÚBLICO

20.AGO.2014

68

Emitido em: 13-08-2014 16:27:33

lurdes

69

20.AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PISCINAS MUNICIPAIS DE RIO TINTO – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, o relatório final que adiante segue, relativo ao processo identificado em epígrafe, elaborado pelo júri do procedimento.

A Câmara, ciente do relatório anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade concordar com o relatório final anexo, adjudicando a empreitada ao concorrente ISETE - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia, pelo valor de 170.688,58€, IVA não incluído.

Tipografia Martins

RELATÓRIO FINAL

(Nos termos do artigo 124º do Código dos Contratos Públicos)

PISCINAS MUNICIPAIS DE RIO TINTO – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Refª Proc.º 417/13

Tendo em vista a realização da empreitada acima referida, foi autorizado, por deliberação de Câmara de 11 de Dezembro de 2013, a abertura do procedimento para concurso público, tendo-se cumprido todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

A base de licitação é de 247. 468,00€ (Duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito Euros) IVA não incluído, para um prazo de execução de 90 dias.

De acordo com o referido procedimento foram apresentadas propostas das seguintes firmas, por ordem de entrada:

id	Identificação do concorrente	Data/Hora	Valor da proposta (s/iva)
1	Jobipiso - construção civil e obras públicas, lda	07-05-2014 11:29:34	234.697,30 €
2	Termotérmica, Instalações Especiais, Lda	12-05-2014 12:46:58	162.223,60 €
3	Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda	12-05-2014 15:11:34	153.368,21 €
4	Sousa Pedro - Projectos e Gestão de Inst Tec, S.A.	12-05-2014 16:39:19	165.033,33 €
5	Omninstal - Electricidade, S.A.	13-05-2014 14:35:59	148.480,81 €
6	Alexandre Barbosa Borges, S.A.	13-05-2014 09:58:31	185.993,48 €
7	ERI - Engenharia, S. A.	13-05-2014 10:34:35	183.319,63 €
8	Teixeira, Pinto & Soares, Lda.	13-05-2014 11:39:22	186.291,90 €
9	Reabilitarco, SA	13-05-2014 14:31:03	173.835,21 €
10	Shift – Empreitadas, Ace	13-05-2014 14:31:42	166.042,00 €
11	Airking - Instalações Técnicas, Lda	13-05-2014 14:38:00	164.849,71 €
12	CME - Const. e Manutenção Electromecânica, S.A.	13-05-2014 14:44:30	186.397,82 €
13	Mcm - Moreira, Cruz & Magalhães, Lda	13-05-2014 15:02:41	195.273,12 €
14	José F.P. Ribeiro, Lda	13-05-2014 15:11:52	201.673,91 €
15	Elisio Paulo & Azevedo, Lda.	13-05-2014 15:32:14	178.616,32 €
16	TecnoSPIE, S.A.	13-05-2014 15:36:13	170.369,13 €
17	Politermica - Engenharia, Lda	13-05-2014 15:43:55	185.849,44 €
18	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	13-05-2014 16:07:56	170.688,58 €
19	Polisproeza – Engenharia e construção, Lda	13-05-2014 16:41:01	196.123,60 €
20	EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.	13-05-2014 17:47:03	217.559,00 €
21	Magnetik Value	13-05-2014 17:48:16	172.801,00 €
22	Ambiene - Ambiente e Energia Lda.	13-05-2014 18:46:20	215.276,00 €

De acordo com o Artigo 8º Documentos da proposta do Programa de Procedimento a proposta deve ser instruída pelos seguintes documentos:

- Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro
- Proposta de preço redigida de acordo com o modelo Anexo III
- Nota justificativa do preço proposto
- Plano de pagamentos
- Plano de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamento de acordo com o Caderno de Encargos
- Memoria descritiva e justificativa do modo de execução da obra
- Lista de preços unitários, com ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho

De acordo com o Artigo 9º Idioma da proposta do Programa de Procedimento, os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Segundo o Projecto de Execução o ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais indica que os concorrentes farão acompanhar todas as suas propostas de:

- Indicação da marca e do modelo proposto
- Catálogos
- Documentação técnica pormenorizada
- Desenhos com medidas de todos os atravancamentos e dimensões

O júri analisou as propostas apresentadas, tendo deliberado, por unanimidade, propor a **EXCLUSÃO** das seguintes propostas pelos motivos e com os fundamentos a seguir indicados:

PROPOSTA N.º 1 - JOBIPISO - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA
O concorrente não cumpre com os requisitos mínimos da caldeira a biomassa pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 2 - TERMOTÉRMICA, INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 4 - SOUSA PEDRO - PROJECTOS E GESTÃO DE INST TEC, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 5 - OMNINSTAL - ELECTRICIDADE, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos. Outro aspecto que parece relevante tem a ver com o facto de não se fazer qualquer referencia na memoria descritiva apresentada pelo concorrente, ponto 7.2, quanto à montagem do kit para enchimento do silo pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 6 - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 7 - ERI - ENGENHARIA, S. A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 8 - TEIXEIRA, PINTO & SOARES, LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 9 - REABILITARCO, SA
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 10 - SHIFT – EMPREITADAS, ACE
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 11 - AIRKING - INSTALAÇÕES TÉCNICAS, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 12 - CME - CONST. E MANUTENÇÃO ELECTROMECÂNICA, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 13 - MCM - MOREIRA, CRUZ & MAGALHÃES, LDA
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 14 - JOSÉ F.P. RIBEIRO, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 15 - ELISIO PAULO & AZEVEDO, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 16 - TECNOSPIE, S.A
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 17 - POLITERMICA - ENGENHARIA, LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 19 - POLISPROEZA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 20 - EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.
O concorrente não apresenta correctamente o plano de trabalhos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 21 - MAGNETIK VALUE
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 22 - AMBIENE - AMBIENTE E ENERGIA LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 19 - GAZÁGUA.AR – CANALIZAÇÕES E CLIMATIZAÇÕES, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 21 - AMBIENE - AMBIENTE E ENERGIA LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

Deste modo foram aceites propostas constantes do quadro seguinte, por ordem de entrada:

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta	Prazo
1	Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda	153.368,21 €	90 dias
16	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	170.688,58 €	90 dias

As propostas das firmas concorrentes foram todas analisadas individualmente com base no factor que densifica o critério de adjudicação definido no artigo 13º do Programa de Procedimento: **PREÇO MAIS BAIXO**

O quadro seguinte ordena as propostas segundo o factor preço:

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta
2	Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda	153.368,21 €
15	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	170.688,58 €

AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do artigo 123º do CCP

Com base no artigo 123º do CCP, foi realizada Audiência Previa aos concorrentes tendo havido reclamações das seguintes firmas:

- Alexandre Barbosa Borges, S.A.
- Airking - Instalações Técnicas, Lda
- ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia
- Omninstal - Electricidade, S.A.
- Shift – Empreitadas, Ace
- Teixeira, Pinto & Soares, Lda.
- Termotérmica, Instalações Especiais, Lda.

Depois de analisadas as reclamações apresentadas pelos concorrentes temos a informar o seguinte:

ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.
Mantém-se as razões de exclusão constantes do Relatório Preliminar, por não ter dado cumprimento ao Ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais do Projecto de Execução.

AIRKING - INSTALAÇÕES TÉCNICAS, LDA
Mantém-se a **EXCLUSÃO** pelo facto ter entregue catálogos em língua estrangeira não traduzidos.
A empresa **Omninstal - Electricidade, S.A.** não apresentou nenhum catálogo técnico nem fez referência a nenhuma marca e modelo de equipamentos pelo, tendo sido **EXCLUIDA** por esse facto.
A empresa **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, apresentou 5 folhas junto com os catálogos que não estão devidamente traduzidas em Português, tendo nesta fase o Júri decidido pela sua **EXCLUSÃO.**

ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA
Por lapso o Júri não deu conta da existência de 5 folhas redigidas em língua estrangeira não traduzidas nos catálogos apresentados pelo concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, pelo que se considera o dever de **EXCLUIR** a proposta respectiva.

OMNINSTAL - ELECTRICIDADE, S.A.
Mantém-se as razões de exclusão constantes do Relatório Preliminar, por não ter dado cumprimento ao Ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais do Projecto de Execução.
Por lapso o Júri não deu conta da existência de 5 folhas redigidas em língua estrangeira não traduzidas nos catálogos apresentados pelo concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, pelo que se considera o dever de **EXCLUIR** a proposta respectiva.

SHIFT – EMPREITADAS, ACE
Mantém-se a **EXCLUSÃO** pelo facto ter entregue catálogos em língua estrangeira não traduzidos.

TEIXEIRA, PINTO & SOARES, LDA.
Mantém-se as razões de exclusão constantes do Relatório Preliminar, por não ter dado cumprimento ao Ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais do Projecto de Execução.

TERMOTÉRMICA, INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA.
Por lapso o Júri não deu conta da existência de 5 folhas redigidas em língua estrangeira não traduzidas nos catálogos apresentados pelo concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, pelo que se considera o dever de **EXCLUIR** a proposta respectiva.

Depois de analisadas todas as reclamações por parte dos concorrentes, o Júri decidiu **EXCLUIR** a proposta do concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**

PROPOSTAS ADMITIDAS:

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta
18	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	170.688,58 €

Com base no Nº 2 do artigo 148º do CCP, dado ter havido alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Procedimento irá proceder a nova Audiência Prévia.

NOVA AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do N.º 2 do artigo 148º do CCP

São apresentadas reclamações pelas seguintes firmas abaixo indicadas, cujas cópias se junta em anexo:

- Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda
- Airking - Instalações Técnicas, Lda
- Omninstal - Electricidade, S.A.

Depois de analisadas cada uma das reclamações apresentadas pelos concorrentes, o Júri verificou que não são aduzidas razões adicionais que levem a alterar o conteúdo e a conclusão do Relatório Final.

Assim o Júri, por unanimidade, entende o seguinte:

CONCLUSÃO

Assim, nos termos dos critérios de adjudicação constantes do concurso, a proposta admitida com preço mais baixo é a apresentada pelo concorrente nº 18, **ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA.**, no valor de **170.688,58 €** (Cento e setenta mil seiscentos e oitenta e oito Euros e cinquenta e oito Cêntimos), I.V.A. não incluído, para um prazo de execução de **90 dias**, inferior à base em **31,0260%.**

Gondomar, 13 de Agosto de 2014

O Júri do Procedimento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Eng.º José Cândido Barbosa Castelo Grande)

(Arq.º José Eurico Mendes Dias)

N.º SEQ. COMPROMISSO
22403

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTR.: PISRT-ENERG/2014

N.Seq.: **22403**

Serviço Requisitante: 02 Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: PISRT-ENERG/2014

Entidade: 11342 ISETE - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica,S.A.

NIF: 507513908

Orgânica: 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação

Económica: 07010302 Instalações desportivas e recreativas

GOP: 08 DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
002 Programas de Eficiência Energética
2010/52 Piscinas Municipais
Acc.: 1 Piscina Municipal de Rio Tinto - instalação de equipamentos de eficiência energética

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
13-08-2014	6909	180.929,89				180.929,89		PROCº.417/13 CONCURSO PÚBLICO

20.AGO 2014

20. AGO 2014

77

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PISCINAS MUNICIPAIS DE S. PEDRO DA COVA – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, o relatório final que adiante segue, relativo ao processo identificado em epígrafe, elaborado pelo júri do procedimento.

A Câmara, ciente do relatório anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade concordar com o relatório final anexo, adjudicando a empreitada ao concorrente ISETE - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia, pelo valor de 151 870,53€, IVA não incluído.

Tipografia Martins

RELATÓRIO FINAL

(Nos termos do artigo 124º do Código dos Contratos Públicos)

PISCINAS MUNICIPAIS DE S. PEDRO DA COVA – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Refª Proc.º 416/13

Tendo em vista a realização da empreitada acima referida, foi autorizado, por deliberação de Câmara de 11 de Dezembro de 2013, a abertura do procedimento para concurso público, tendo-se cumprido todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

A base de licitação é de 205. 813,00€ (Duzentos cinco mil oitocentos e treze Euros) IVA não incluído, para um prazo de execução de 90 dias.

De acordo com o referido procedimento foram apresentadas propostas das seguintes firmas, por ordem de entrada:

id	Identificação do concorrente	Data/Hora	Valor da proposta (s/iva)
1	Termotérmica, Instalações Especiais, Lda	12-05-2014 14:52:40	146.183,95 €
2	Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda	12-05-2014 15:03:35	140.594,24 €
3	Sousa Pedro - Projectos e Gestão de Inst Tec, S.A.	12-05-2014 17:28:29	149.957,38 €
4	ERI - Engenharia, S. A.	13-05-2014 11:00:55	171.006,17 €
5	Alexandre Barbosa Borges, S.A.	13-05-2014 11:09:42	166.838,17 €
6	Teixeira, Pinto & Soares, Lda.	13-05-2014 11:29:46	164.360,00 €
7	Reabilitarco, SA	13-05-2014 12:27:48	163.672,18 €
8	Shift – Empreitadas, Ace	13-05-2014 14:27:21	148.022,00 €
9	Omninstal - Electricidade, S.A.	13-05-2014 14:35:59	132.437,12 €
10	Elisio Paulo & Azevedo, Lda.	13-05-2014 14:53:51	161.476,28 €
11	Airking - Instalações Técnicas, Lda	13-05-2014 15:10:49	141.457,55 €
12	TecnoSPIE, S.A.	13-05-2014 15:18:28	156.817,67 €
13	CME - Const. e Manutenção Electromecânica, S.A.	13-05-2014 15:37:41	178.596,88 €
14	Polisproeza – Engenharia e construção, Lda	13-05-2014 15:46:22	183.063,05 €
15	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	13-05-2014 16:03:09	151.870,53 €
16	Politermica - Engenharia, Lda	13-05-2014 16:31:43	178.052,43 €
17	Mcm - Moreira, Cruz & Magalhães, Lda	13-05-2014 16:33:03	165.974,06 €
18	José F.P. Ribeiro, Lda	13-05-2014 16:34:16	170.475,00 €
19	GazÁgua.Ar – Canalizações e Climatizações, Lda.	13-05-2014 16:41:41	190.861,11 €
20	EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.	13-05-2014 14:53:51	198.710,70 €
21	Ambiene - Ambiente e Energia Lda.	13-05-2014 18:08:07	201.772,00 €

De acordo com o Artigo 8º Documentos da proposta do Programa de Procedimento a proposta deve ser instruída pelos seguintes documentos:

- Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro
- Proposta de preço redigida de acordo com o modelo Anexo III
- Nota justificativa do preço proposto
- Plano de pagamentos
- Plano de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamento de acordo com o Caderno de Encargos
- Memoria descritiva e justificativa do modo de execução da obra
- Lista de preços unitários, com ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho

De acordo com o Artigo 9º Idioma da proposta do Programa de Procedimento, os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Segundo o Projecto de Execução o ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais indica que os concorrentes farão acompanhar todas as suas propostas de:

- Indicação da marca e do modelo proposto
- Catálogos
- Documentação técnica pormenorizada
- Desenhos com medidas de todos os atravancamentos e dimensões

O júri analisou as propostas apresentadas, tendo deliberado, por unanimidade, propor a **EXCLUSÃO** das seguintes propostas pelos motivos e com os fundamentos a seguir indicados:

PROPOSTA N.º 1 - TERMOTÉRMICA, INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 3 - SOUSA PEDRO - PROJECTOS E GESTÃO DE INST TEC, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 4 - ERI - ENGENHARIA, S. A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 5 - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 6 - TEIXEIRA, PINTO & SOARES, LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 7 - REABILITARCO, SA
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 8 - SHIFT – EMPREITADAS, ACE
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 9 - OMNINSTAL - ELECTRICIDADE, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos. Outro aspecto que parece relevante tem a ver com o facto de não se fazer qualquer referencia na memoria descritiva apresentada pelo concorrente, ponto 7.2, quanto à montagem do kit para enchimento do silo pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 10 - ELISIO PAULO & AZEVEDO, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 11 - AIRKING - INSTALAÇÕES TÉCNICAS, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 12 - TECNOSPIE, S.A
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 13 - CME - CONST. E MANUTENÇÃO ELECTROMECÂNICA, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 14 - POLISPROEZA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 16 - POLITERMICA - ENGENHARIA, LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 17 - MCM - MOREIRA, CRUZ & MAGALHÃES, LDA
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 18 - JOSÉ F.P. RIBEIRO, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 19 - GAZÁGUA.AR – CANALIZAÇÕES E CLIMATIZAÇÕES, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 20 - EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.
O concorrente não apresenta correctamente o plano de trabalhos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 21 - AMBIENE - AMBIENTE E ENERGIA LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

Deste modo foram aceites propostas constantes do quadro seguinte, por ordem de entrada:

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta	Prazo
1	Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda	140.594,24 €	90 dias
16	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	151.870,53 €	90 dias

As propostas das firmas concorrentes foram todas analisadas individualmente com base no factor que densifica o critério de adjudicação definido no artigo 13º do Programa de Procedimento: **PREÇO MAIS BAIXO**

O quadro seguinte ordena as propostas segundo o factor preço:

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta
2	Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda	140.594,24 €
15	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	151.870,53 €

AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do artigo 123º do CCP

Com base no artigo 123º do CCP, foi realizada Audiência Previa aos concorrentes tendo havido reclamações das seguintes firmas:

- Alexandre Barbosa Borges, S.A.
- Airking - Instalações Técnicas, Lda
- ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia
- Omninstal - Electricidade, S.A.
- Shift – Empreitadas, Ace
- Teixeira, Pinto & Soares, Lda.
- Termotérmica, Instalações Especiais, Lda.

Depois de analisadas as reclamações apresentadas pelos concorrentes temos a informar o seguinte:

ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.
Mantém-se as razões de exclusão constantes do Relatório Preliminar, por não ter dado cumprimento ao Ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais do Projecto de Execução.

AIRKING - INSTALAÇÕES TÉCNICAS, LDA
Mantém-se a **EXCLUSÃO** pelo facto ter entregue catálogos em língua estrangeira não traduzidos.
A empresa **Omninstal - Electricidade, S.A.** não apresentou nenhum catálogo técnico nem fez referência a nenhuma marca e modelo de equipamentos pelo, tendo sido **EXCLUIDA** por esse facto.
A empresa **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, apresentou 5 folhas junto com os catálogos que não estão devidamente traduzidas em Português, tendo nesta fase o Júri decidido pela sua **EXCLUSÃO.**

ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA
Por lapso o Júri não deu conta da existência de 5 folhas redigidas em língua estrangeira não traduzidas nos catálogos apresentados pelo concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, pelo que se considera o dever de **EXCLUIR** a proposta respectiva.

OMNINSTAL - ELECTRICIDADE, S.A.
Mantém-se as razões de exclusão constantes do Relatório Preliminar, por não ter dado cumprimento ao Ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais do Projecto de Execução.
Por lapso o Júri não deu conta da existência de 5 folhas redigidas em língua estrangeira não traduzidas nos catálogos apresentados pelo concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, pelo que se considera o dever de **EXCLUIR** a proposta respectiva.

SHIFT – EMPREITADAS, ACE
Mantém-se a **EXCLUSÃO** pelo facto ter entregue catálogos em língua estrangeira não traduzidos.

TEIXEIRA, PINTO & SOARES, LDA.
Mantém-se as razões de exclusão constantes do Relatório Preliminar, por não ter dado cumprimento ao Ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais do Projecto de Execução.

TERMOTÉRMICA, INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA.
Por lapso o Júri não deu conta da existência de 5 folhas redigidas em língua estrangeira não traduzidas nos catálogos apresentados pelo concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, pelo que se considera o dever de **EXCLUIR** a proposta respectiva.

Depois de analisadas todas as reclamações por parte dos concorrentes, o Júri decidiu **EXCLUIR** a proposta do concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**

PROPOSTAS ADMITIDAS:

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta
15	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	151.870,53 €

Com base no Nº 2 do artigo 148º do CCP, dado ter havido alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Procedimento irá proceder a nova Audiência Prévia.

NOVA AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do N.º 2 do artigo 148º do CCP

São apresentadas reclamações pelas seguintes firmas abaixo indicadas, cujas cópias se junta em anexo:

- Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda
- Airking - Instalações Técnicas, Lda
- Omninstal - Electricidade, S.A.

Depois de analisadas cada uma das reclamações apresentadas pelos concorrentes, o Júri verificou que não são aduzidas razões adicionais que levem a alterar o conteúdo e a conclusão do Relatório Final.

Assim o Júri, por unanimidade, entende o seguinte:

CONCLUSÃO

Assim, nos termos dos critérios de adjudicação constantes do concurso, a proposta admitida com preço mais baixo é a apresentada pelo concorrente nº 15, **ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA.**, no valor de **151.870,53 €** (Cento e cinquenta e um mil oitocentos e setenta Euros e cinquenta e três Cêntimos), I.V.A. não incluído, para um prazo de execução de **90 dias**, inferior à base em **26,2093%.**

Gondomar, 13 de Agosto de 2014

O Júri do Procedimento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Eng.º José Cândido Barbosa Castelo Grande)

(Arq.º José Eurico Mendes Dias)

N.º SEQ. COMPROMISSO
22405

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTR.: PISSPCENERG/2014

N.Seq.: **22405**

Serviço Requisitante: 02 Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: PISSPC-ENERG/2014

Entidade: 11342 ISETE - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica,S.A.
NIF: 507513908

Orgânica: 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação
Económica: 07010302 Instalações desportivas e recreativas

GOP: 08 DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
002 Programas de Eficiência Energética
2010/52 Piscinas Municipais
Acc.: 2 Piscina Municipal de S. Pedro da Cova - instalação de equipamentos de eficiência energética

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
13-08-2014	6911	160.982,76				160.982,76		PROCº. 416/13 - CONCURSO PÚBLICO

20. AGO 2014

84

85

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

20. AGO 2014

PISCINAS MUNICIPAIS DE VALBOM – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, o relatório final que adiante segue, relativo ao processo identificado em epígrafe, elaborado pelo júri do procedimento.

A Câmara, ciente do relatório anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade concordar com o relatório final anexo, adjudicando a empreitada ao concorrente DST SOLAR, SA, pelo valor de 178.632,37 €, IVA não incluído.

Tipografia Martins

RELATÓRIO FINAL

(Nos termos do artigo 124º do Código dos Contratos Públicos)

PISCINAS MUNICIPAIS DE VALBOM – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Refª Proc.º 413/13

Tendo em vista a realização da empreitada acima referida, foi autorizado, por deliberação de Câmara de 11 de Dezembro de 2013, a abertura do procedimento para concurso público, tendo-se cumprido todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

A base de licitação é de 225.628,00€ (Duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e vinte e oito Euros) IVA não incluído, para um prazo de execução de 90 dias.

De acordo com o referido procedimento foram apresentadas propostas das seguintes firmas, por ordem de entrada:

id	Identificação do concorrente	Data/Hora	Valor da proposta (s/iva)
1	Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda	12-05-2014 14:17:33	155.774,45 €
2	Termotérmica, Instalações Especiais, Lda	12-05-2014 14:27:48	172.003,06 €
3	Sousa Pedro - Projectos e Gestão de Inst Tec, S.A.	12-05-2014 17:52:21	165.328,65 €
4	Alexandre Barbosa Borges, S.A.	12-05-2014 18:18:43	185.134,83 €
5	Teixeira, Pinto & Soares, Lda.	13-05-2014 10:22:41	181.494,65 €
6	ERI - Engenharia, S. A.	13-05-2014 10:51:07	177.808,53 €
7	Omninstal - Electricidade, S.A.	13-05-2014 12:42:17	148.325,72 €
8	Elisio Paulo & Azevedo, Lda.	13-05-2014 12:42:19	192.827,36 €
9	Dst Solar, S.A.	13-05-2014 14:23:56	178.632,37 €
10	Shift – Empreitadas, Ace	13-05-2014 14:29:37	168.100,00 €
11	TecnoSPIE, S.A.	13-05-2014 14:39:08	182.608,91 €
12	Reabilitarco, SA	13-05-2014 14:44:51	177.650,40 €
13	CME - Const. e Manutenção Electromecânica, S.A.	13-05-2014 15:09:40	188.706,53 €
14	Airking - Instalações Técnicas, Lda	13-05-2014 15:25:54	173.241,28 €
15	Mcm - Moreira, Cruz & Magalhães, Lda	13-05-2014 15:33:00	181.721,33 €
16	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	13-05-2014 15:50:56	180.129,09 €
17	GazÁgua.Ar – Canalizações e Climatizações, Lda.	13-05-2014 16:08:14	217.602,04€
18	EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.	13-05-2014 16:42:14	220.421,20 €
19	Politermica - Engenharia, Lda	13-05-2014 16:50:17	201.442,58 €
20	Polisproeza – Engenharia e construção, Lda	13-05-2014 16:55:11	195.475,00 €
21	José F.P. Ribeiro, Lda	13-05-2014 17:21:36	184.794,91 €
22	Magnetik Value	13-05-2014 17:35:30	183.220,00 €
23	Ambiene - Ambiente e Energia Lda.	13-05-2014 18:18:25	217.341,00 €

De acordo com o Artigo 8º Documentos da proposta do Programa de Procedimento a proposta deve ser instruída pelos seguintes documentos:

- Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro
- Proposta de preço redigida de acordo com o modelo Anexo III
- Nota justificativa do preço proposto
- Plano de pagamentos
- Plano de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamento de acordo com o Caderno de Encargos
- Memoria descritiva e justificativa do modo de execução da obra
- Lista de preços unitários, com ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho

De acordo com o Artigo 9º Idioma da proposta do Programa de Procedimento, os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Segundo o Projecto de Execução o ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais indica que os concorrentes farão acompanhar todas as suas propostas de:

- Indicação da marca e do modelo proposto
- Catálogos
- Documentação técnica pormenorizada
- Desenhos com medidas de todos os atravancamentos e dimensões

O júri analisou as propostas apresentadas, tendo deliberado, por unanimidade, propor a **EXCLUSÃO** das seguintes propostas pelos motivos e com os fundamentos a seguir indicados:

PROPOSTA N.º 2 - TERMOTÉRMICA, INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 3 - SOUSA PEDRO - PROJECTOS E GESTÃO DE INST TEC, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 4 - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 5 - TEIXEIRA, PINTO & SOARES, LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 6 - ERI - ENGENHARIA, S. A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 7 - OMNINSTAL - ELECTRICIDADE, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos. Outro aspecto que parece relevante tem a ver com o facto de não se fazer qualquer referencia na memoria descritiva apresentada pelo concorrente, ponto 7.2, quanto à montagem do kit para enchimento do silo pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 8 - ELISIO PAULO & AZEVEDO, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 9 - DST SOLAR, S.A.

O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 10 - SHIFT – EMPREITADAS, ACE
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 11 - TECNOSPIE, S.A
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 12 - REABILITARCO, SA
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 13 - CME - CONST. E MANUTENÇÃO ELECTROMECÂNICA, S.A.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 14 - AIRKING - INSTALAÇÕES TÉCNICAS, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 15 - MCM - MOREIRA, CRUZ & MAGALHÃES, LDA
O concorrente não apresenta catálogos técnicos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 17 - GAZÁGUA.AR – CANALIZAÇÕES E CLIMATIZAÇÕES, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 18 - EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.
O concorrente não apresenta correctamente o plano de trabalhos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 19 - POLITERMICA - ENGENHARIA, LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 20 - POLISPROEZA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 21 - JOSÉ F.P. RIBEIRO, LDA.
O concorrente apresenta catálogos técnicos em língua estrangeira não traduzidos pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 22 - MAGNETIK VALUE
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

PROPOSTA N.º 23 - AMBIENE - AMBIENTE E ENERGIA LDA.
O concorrente não apresenta catálogos técnicos não sendo possível averiguar qual o rendimento térmico da caldeira a biomassa, pelo que se propõe a **EXCLUSÃO** nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 146º do CCP.

Deste modo foram aceites propostas constantes do quadro seguinte, por ordem de entrada:

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta	Prazo
1	Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda	155.774,45 €	90 dias
16	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	180.129,09 €	90 dias

As propostas das firmas concorrentes foram todas analisadas individualmente com base no factor que densifica o critério de adjudicação definido no artigo 13º do Programa de Procedimento: **PREÇO MAIS BAIXO**

O quadro seguinte ordena as propostas segundo o factor preço:

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta
1	Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda	155.774,45 €
16	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	180.129,09 €

AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do artigo 123º do CCP

Com base no artigo 123º do CCP, foi realizada Audiência Previa aos concorrentes tendo havido reclamações das seguintes firmas:

- Alexandre Barbosa Borges, S.A.
- Airking - Instalações Técnicas, Lda
- Dst Solar, S.A.
- ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia
- Omninstal - Electricidade, S.A.
- Shift – Empreitadas, Ace
- Teixeira, Pinto & Soares, Lda.
- Termotérmica, Instalações Especiais, Lda.

Depois de analisadas as reclamações apresentadas pelos concorrentes temos a informar o seguinte:

ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.
Mantém-se as razões de exclusão constantes do Relatório Preliminar, por não ter dado cumprimento ao Ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais do Projecto de Execução.

AIRKING - INSTALAÇÕES TÉCNICAS, LDA
Mantém-se a **EXCLUSÃO** pelo facto ter entregue catálogos em língua estrangeira não traduzidos.
A empresa **Omninstal - Electricidade, S.A.** não apresentou nenhum catálogo técnico nem fez referência a nenhuma marca e modelo de equipamentos pelo, tendo sido **EXCLUIDA** por esse facto.
A empresa **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, apresentou 5 folhas junto com os catálogos que não estão devidamente traduzidas em Português, tendo nesta fase o Júri decidido pela sua **EXCLUSÃO.**

DST SOLAR, S.A.
Por lapso o Júri não deu conta dos catálogos anexados á Memoria Descritiva, pelo que se **READMITE** a proposta deste concorrente.

ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA
Por lapso o Júri não deu conta da existência de 5 folhas redigidas em língua estrangeira não traduzidas nos catálogos apresentados pelo concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, pelo que se considera o dever de **EXCLUIR** a proposta respectiva.

OMNINSTAL - ELECTRICIDADE, S.A.
Mantém-se as razões de exclusão constantes do Relatório Preliminar, por não ter dado cumprimento ao Ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais do Projecto de Execução.
Por lapso o Júri não deu conta da existência de 5 folhas redigidas em língua estrangeira não traduzidas nos catálogos apresentados pelo concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, pelo que se considera o dever de **EXCLUIR** a proposta respectiva.

SHIFT – EMPREITADAS, ACE
Mantém-se a **EXCLUSÃO** pelo facto ter entregue catálogos em língua estrangeira não traduzidos.

TEIXEIRA, PINTO & SOARES, LDA.
Mantém-se as razões de exclusão constantes do Relatório Preliminar, por não ter dado cumprimento ao Ponto 1.5.1 Generalidades das Condições Técnicas Especiais do Projecto de Execução.

TERMOTÉRMICA, INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA.
Por lapso o Júri não deu conta da existência de 5 folhas redigidas em língua estrangeira não traduzidas nos catálogos apresentados pelo concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.**, pelo que se considera o dever de **EXCLUIR** a proposta respectiva.

Depois de analisadas todas as reclamações por parte dos concorrentes, o Júri decidiu **EXCLUIR** a proposta do concorrente **Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda.** bem como **READMITIR** a proposta do concorrente **DST Solar, S.A.**

PROPOSTAS ADMITIDAS:

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta
9	Dst Solar, S.A.	178.632,37 €
16	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	180.129,09 €

Com base no Nº 2 do artigo 148º do CCP, dado ter havido alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Procedimento irá proceder a nova Audiência Prévia.

NOVA AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do N.º 2 do artigo 148º do CCP

São apresentadas reclamações pelas seguintes firmas abaixo indicadas, cujas cópias se junta em anexo:

- Alberto Couto Alves, S. A. / IELAC Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda
- Airking - Instalações Técnicas, Lda
- Omninstal - Electricidade, S.A.

Depois de analisadas cada uma das reclamações apresentadas pelos concorrentes, o Júri verificou que não são aduzidas razões adicionais que levem a alterar o conteúdo e a conclusão do Relatório Final.

Assim o Júri, por unanimidade, entende o seguinte:

CONCLUSÃO

Assim, nos termos dos critérios de adjudicação constantes do concurso, a proposta admitida com preço mais baixo é a apresentada pelo concorrente nº 9, **DST SOLAR, S.A.** no valor de **178.632,37 €** (Cento e setenta e oito mil seiscentos e trinta e dois Euros e trinta e sete Cêntimos), I.V.A. não incluído, para um prazo de execução de **90 dias**, inferior à base em **20,8288%**.

Gondomar, 13 de Agosto de 2014

O Júri do Procedimento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Eng.º José Cândido Barbosa Castelo Grande)

(Arq.º José Eurico Mendes Dias)

N.º SEQ. COMPROMISSO
92406

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTR.: PISVALBENERG/2014

N.Seq.: **22406**

Serviço Requisitante: 02 Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: PISVAL-ENERG/2014

Entidade: 12910 DST Solar S.A.
NIF: 509014763

Orgânica: 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação
Económica: 07010302 Instalações desportivas e recreativas

GOP: 08 DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
002 Programas de Eficiência Energética
2010/52 Piscinas Municipais
Acc.: 6 Piscina Municipal de Valbom - instalação de equipamentos de eficiência energética

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
13-08-2014	6912	189.350,31				189.350,31		PROCº.413/13 - CONCURSO PÚBLICO

20.AGO.2014

Emitido em: 13-08-2014 17:03:37

lurdes

93

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

20. AGO 2014

"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO GRÁFICA DE 10 000 VALES PROGRAMA SOCIAL +" REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 06 DE AGOSTO DE 2014 E APROVAÇÃO DE NOVO PARECER PRÉVIO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Tipografia Martins

20. AGO 2014

94

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROPOSTA

Vales Programa Social +

Atendendo à pertinência de garantir o funcionamento do Programa Social +;

Considerando a necessidade de revogar o parecer prévio relativo à produção de vales no âmbito do Programa Social +, aprovado em reunião de Câmara de 06 de agosto de 2014, pelo facto de no referido parecer não estarem apensos os documentos devidos;

Assim:

Propõe-se que a Câmara delibere:

1) Revogar o parecer prévio relativo à produção de vales aprovado em reunião de Câmara de 06 de agosto de 2014;
2) Aprovar novo parecer prévio para serviço de produção gráfica de Vales Programa Social +, que se anexa e se considera fazer parte integrante desta proposta.

Gondomar, 14 de agosto de 2014

O Presidente

(Dr. Marco Martins)

95

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Instrução de Pedido de Parecer Prévio

Assunto: Contratação de serviço de produção gráfica de 10 000 Vales Programa Social + no formato 14,5 x 8 cm, impressos a 4/1 cores, em cartolina couché mate de 250 grs, com relevo G e personalizados no verso.

Data: 14 de agosto de 2014.

De acordo com o previsto no artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro em conjugação com o mencionado nos artigos 3º da Portaria nº 53/2014 de 3 de março, com as devidas adaptações, reúnem-se os elementos necessários para instrução do pedido de parecer prévio vinculativo:

Artigo 3º, nº 2

alínea a)

1. É necessária a contratação de uma firma especializada para produção gráfica de 10 000 vales no âmbito do funcionamento do Programa Social +, formato 14,5 x 8 cm, impressos a 4/1 cores, em cartolina couché mate de 250 grs, com relevo G e personalizados no verso conforme base de dados fornecida pela Divisão de Desenvolvimento Social. O número de vales a produzir será diferenciado consoante o modelo, e o fornecimento será feito mensalmente consoante o número de beneficiários do programa Social +, entre setembro e dezembro de 2014.

2- Atendendo à natureza do serviço, trata-se de um trabalho autónomo e independente, pelo que a aquisição do serviço objeto do contrato não consubstancia trabalho subordinado, o que se mostra inconveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir, por estar sujeita às condições de acesso e de exercício estabelecidas em legislação específica.

20. AGO 2014

96

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

alínea b)

Foi elaborado documento pela Divisão Financeira e Contabilidade, com classificação orçamental, que faz parte integrante deste processo.

alínea c)

O procedimento a adotar para a respetiva contratação, tendo em conta o valor estimado da prestação de serviços, de 940€ (novecentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal, é o ajuste direto simplificado, nos termos dos artigos 112º a 129º do Código dos Contratos Públicos.

alínea d)

A prestação de serviços será efetuada pela firma Costa Carregal Artes Gráficas, Lda., com sede na Rua Monte da Estação, 366/394 4300-342 Porto, contribuinte nº 500078777.

alínea e)

Tendo em conta o orçamento apresentado no valor de 940€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e atendendo a que existe histórico de valores acumulados em 2014, o presente contrato encontra-se sujeito a redução remuneratória, nos termos dos artigos 33º e 73º da LOE para 2014, no valor de 112,80€, sendo o valor máximo do contrato de 827,20€.
Fica apenso documento comprovativo elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade.

Face ao acima exposto e atendendo que estão verificados os requisitos previstos no artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro em conjugação com o mencionado nos artigos 3º da Portaria nº 53/2014 de 3 de março, com as devidas adaptações, proponho que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal o presente parecer prévio.

A Chefe de Divisão,

(Dra. Joana Costa)

20.AGO 2014

97

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Concordo.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº 2 do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março e por ausência de Portaria prevista no nº 4 e 5 do artigo 73º da LOE 2014, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora dos Recursos Humanos,

(Dra. Sandra Brandão)

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco André Martins)

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: VALES+8072/2014

N.Seq.: **15984**

Serviço Requisitante: 08 Cultura, Desporto e Educação

Organica: 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação

Económica: 020121 Outros bens

GOP:

Orçamento

Dotação disponível:	160.000,00
Cabimentado:	154.270,59
Saldo:	**5.729,41**

Dependente de:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
14-08-2014	6628	1.017,46					1.017,46	VALES PROGRAMA SOCIAL +

20. AGO 2014

99

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS COLETORES DAS CAIXAS DE VISITA DAS REDES PREDIAIS DE SANEAMENTO EM VÁRIOS CONJUNTOS HABITACIONAIS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO" – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Gabinete de Gestão e manutenção dos imóveis sociais.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.

Votou contra o Vereador Senhor Dr. Joaquim Barbosa.

Tipografia Martins

SGD DHS/8
13/08/2014

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS SOCIAIS

Aquisição do serviço de limpeza e desobstrução dos coletores das caixas de visita das redes prediais de saneamento em vários Conjuntos Habitacionais propriedade do Município, cujo preço máximo estimado é de 9.622,80€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

12 de agosto de 2014

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara,

Nos termos e para os efeitos do nº 4 do artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, em conjugação com o mencionado nos artigos 3º e 4º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, informa-se que se encontram reunidos os elementos constitutivos do parecer, de acordo com o abaixo designado, solicitando se digne autorizar o agendamento para Reunião de Câmara.

- Artigo 3º, nº 2 alínea a)

1 - No âmbito da normal atividade do Município, torna-se necessário a aquisição de serviço de limpeza e desobstrução dos coletores das caixas de visita das redes prediais de saneamento em vários Conjuntos Habitacionais propriedade do Município;

2 – Pela sua natureza, a prestação de serviços não pode ser feita pela Câmara Municipal, por não constituir, desde logo, sua atribuição, nem esta reunir o espaço físico, nem meios humanos e materiais, necessários para a disponibilização do serviço em causa;

3 – Trata-se de uma prestação de serviços que poderá decorrer fora dos dias e horas normais de funcionamento dos Serviços, situação que não poderia ser resolvida se os recursos humanos fossem trabalhadores da Autarquia, não justificando, por essas razões o recurso à modalidade de qualquer relação jurídica de emprego público;

4 – Não se aplica a demonstração do disposto na parte final da alínea a) do n.º 5 do artigo 73º da LOE para 2014, por ausência de Portaria prevista no 3 do artigo 3º da Portaria n.º 53/2014 de 03 de março, nos termos infra informados.

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR - DIVISÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL

PRAÇA LUÍS DE CAMÕES – 4420-183 / TELEFONE: 22 466 31 21 / FAX: 22 466 31 26 / E-MAIL: HABITACAO@CM-GONDOMAR.PT

- Artigo 3º, nº 2 alínea b)

Fica apenso documento elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade, para o respetivo contrato, com classificação orçamental e número de cabimento, que faz parte integrante deste processo;

- Artigo 3º, nº 2 alínea c)

O valor estimado é de 9.622,80€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Tendo em conta o valor estimado o procedimento de formação de contrato será o Ajuste Direto, nos termos do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.

- Artigo 3º, nº 2 alínea d)

Entidade: Geração Presente, Lda., contribuinte nº 510 975 046, com sede fiscal na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, nº 1197, 4420-131 Gondomar.

- Artigo 3º, nº 2 alínea e)

O orçamento apresentado é de 10.935,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Por se tratar de uma entidade com histórico em 2014, encontra-se sujeita a redução remuneratória, nos termos dos artigos 33º e 73º da LOE para 2014, logo o valor máximo que pode ser pago em 2014, para o objeto de contrato é de 9.622,80€ ao qual corresponde uma redução remuneratória de 12%, acrescido de IVA, por força do disposto na alínea c) do nº 4 do artigo 33º da LOE 2014.

Fica apenso documento relativo a valores agregados e demonstração no documento anexo da redução remuneratória.

Sendo o que cumpre informar,

A Chefe de Gabinete

(Dr.ª Mónica Antunes)

DHS/DGS

102

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: CXS.VISIT.CJ/2014

N.Seq.: **15962**

Serviço Requisitante: 06 S.M.H.

Organica: 04 Obras Municipais e Habitação

Económica: 020202 Limpeza e higiene

GOP:

Orçamento

Dotação disponível:	55.000,00
Cabimentado:	47.942,77
Saldo:	**7.057,23**

20.Ago.2014

Dependente de:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
14-08-2014	6599	3.945,35					3.945,35	AQ. SERVIÇO LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO COLETORES CXS. VISITA REDES PREDIAIS DE SANEAMº. VÁRIOS CONJS. HABITACIONAIS - ESTIMADO 9.622,80€ + IVA, SENDO Pª. 2014, 3.207,60€+IVA E O RESTANTE Pª. 2015, 6.415,20€ + IVA

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE REPARAÇÃO DO ELEVADOR Nº 1, NO CONJUNTO HABITACIONAL DA FONTELA, RUA DA FONTELA, Nº 335 – S. COSME" – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

——— Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Gabinete de Gestão e manutenção dos imóveis sociais.

——— A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.

Tipografia Martins

SGD DHS/87
13/08/2014
104

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS SOCIAIS

Aquisição do serviço de reparação do elevador nº 1 no Conjunto Habitacional da Fontela, Rua da Fontela, nº 335 – S. Cosme, cujo preço máximo estimado é de 3.492,15€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

12 de agosto de 2014

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara,

Nos termos e para os efeitos do nº 4 do artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, em conjugação com o mencionado nos artigos 3º e 4º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, informa-se que se encontram reunidos os elementos constitutivos do parecer, de acordo com o abaixo designado, solicitando se digne autorizar o agendamento para Reunião de Câmara.

- Artigo 3º, nº 2 alínea a)

1 - No âmbito da normal atividade do Município, torna-se necessário a aquisição do serviço de reparação do elevador nº 1 sito na Rua da Fontela, nº 335 no Conjunto Habitacional da Fontela, S. Cosme, a fim de se proceder à inspeção periódica do mesmo;

2 – Pela sua natureza, a prestação de serviços não pode ser feita pela Câmara Municipal, por não constituir, desde logo, sua atribuição, nem esta reunir o espaço físico, nem meios humanos e materiais, necessários para a disponibilização do serviço em causa;

3 – Trata-se de uma prestação de serviços que poderá decorrer fora dos dias e horas normais de funcionamento dos Serviços, situação que não poderia ser resolvida se os recursos humanos fossem trabalhadores da Autarquia, não justificando, por essas razões o recurso à modalidade de qualquer relação jurídica de emprego público;

4 – Não se aplica a demonstração do disposto na parte final da alínea a) do n.º 5 do artigo 73º da LOE para 2014, por ausência de Portaria prevista no 3 do artigo 3º da Portaria n.º 53/2014 de 03 de março, nos termos infra informados.

DHS/DGS

- Artigo 3º, nº 2 alínea b)

Fica apenso documento elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade, para o respetivo contrato, com classificação orçamental e número de cabimento, que faz parte integrante deste processo;

- Artigo 3º, nº 2 alínea c)

O valor estimado é de 3.492,15€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Tendo em conta o valor estimado o procedimento de formação de contrato será o Ajuste Direto, nos termos do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.

- Artigo 3º, nº 2 alínea d)

Entidade: ThuyssenKrupp Elevadores, S.A. , contribuinte nº 501 445 226, com sede fiscal na Rua do Centro Cultural, 5 – 2º, 1700-106 Lisboa.

- Artigo 3º, nº 2 alínea e)

O orçamento apresentado é de 3.968,35€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Por se tratar de uma entidade com histórico em 2014, encontra-se sujeita a redução remuneratória, nos termos dos artigos 33º e 73º da LOE para 2014, logo o valor máximo que pode ser pago em 2014, para o objeto de contrato é de 3.492,15€ ao qual corresponde uma redução remuneratória de 12%, acrescido de IVA, por força do disposto na alínea c) do nº 4 do artigo 33º da LOE 2014.
Fica apenso documento relativo a valores agregados e demonstração no documento anexo da redução remuneratória.

Sendo o que cumpre informar,

A Chefe de Gabinete

(Dr.ª Mónica Antunes)

DHS/DGS

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: CHF335EL1/2014

N.Seq.: **15992**

Serviço Requisitante: 06 S.M.H.

Organica: 04 Obras Municipais e Habitação

Económica: 020203 Conservação de bens

GOP:

Orçamento

Dotação disponível:	144.950,00
Cabimentado:	87.996,90
Saldo:	**56.953,10**

Dependente de:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
14-08-2014	6636	4.295,34					4.295,34	ELEVADOR Nº. 1 CH FONTELA Nº. 335 - S.COSME

20.AGO 2014

106

107

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

20. AGO 2014

AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE REPARAÇÃO DO ELEVADOR Nº 1, NO CONJUNTO HABITACIONAL DA FONTELA, RUA DA FONTELA, Nº 349 – S. COSME" – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

——— Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Gabinete de Gestão e manutenção dos imóveis sociais. ———

——— A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo. ———

Tipografia Martins

SGD DHS/88
(31/08/2014
108

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS SOCIAIS

Aquisição do serviço de reparação do elevador nº 1 no Conjunto Habitacional da Fontela, Rua da Fontela, nº 349 – S. Cosme, cujo preço máximo estimado é de 3.429,58€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

12 de agosto de 2014

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara,

Nos termos e para os efeitos do nº 4 do artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, em conjugação com o mencionado nos artigos 3º e 4º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, informa-se que se encontram reunidos os elementos constitutivos do parecer, de acordo com o abaixo designado, solicitando se digne autorizar o agendamento para Reunião de Câmara.

- Artigo 3º, nº 2 alínea a)

1 - No âmbito da normal atividade do Município, torna-se necessário a aquisição do serviço de reparação do elevador nº 1 sito na Rua da Fontela, nº 349 no Conjunto Habitacional da Fontela, S. Cosme, a fim de se proceder à inspeção periódica do mesmo;

2 – Pela sua natureza, a prestação de serviços não pode ser feita pela Câmara Municipal, por não constituir, desde logo, sua atribuição, nem esta reunir o espaço físico, nem meios humanos e materiais, necessários para a disponibilização do serviço em causa;

3 – Trata-se de uma prestação de serviços que poderá decorrer fora dos dias e horas normais de funcionamento dos Serviços, situação que não poderia ser resolvida se os recursos humanos fossem trabalhadores da Autarquia, não justificando, por essas razões o recurso à modalidade de qualquer relação jurídica de emprego público;

4 – Não se aplica a demonstração do disposto na parte final da alínea a) do n.º 5 do artigo 73º da LOE para 2014, por ausência de Portaria prevista no 3 do artigo 3º da Portaria n.º 53/2014 de 03 de março, nos termos infra informados.

DHS/DGS

- Artigo 3º, nº 2 alínea b)

Fica apenso documento elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade, para o respetivo contrato, com classificação orçamental e número de cabimento, que faz parte integrante deste processo;

- Artigo 3º, nº 2 alínea c)

O valor estimado é de 3.429,58€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Tendo em conta o valor estimado o procedimento de formação de contrato será o Ajuste Direto, nos termos do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.

- Artigo 3º, nº 2 alínea d)

Entidade: ThuyssenKrupp Elevadores, S.A. , contribuinte nº 501 445 226, com sede fiscal na Rua do Centro Cultural, 5 – 2º, 1700-106 Lisboa.

- Artigo 3º, nº 2 alínea e)

O orçamento apresentado é de 3.897,25€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Por se tratar de uma entidade com histórico em 2014, encontra-se sujeita a redução remuneratória, nos termos dos artigos 33º e 73º da LOE para 2014, logo o valor máximo que pode ser pago em 2014, para o objeto de contrato é de 3.429,58€ ao qual corresponde uma redução remuneratória de 12%, acrescido de IVA, por força do disposto na alínea c) do nº 4 do artigo 33º da LOE 2014.
Fica apenso documento relativo a valores agregados e demonstração no documento anexo da redução remuneratória.

Sendo o que cumpre informar,

A Chefe de Gabinete

(Dr.ª Mónica Antunes)

DHS/DGS

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: CHF349EL1/2014

N.Seq.: **15994**

Serviço Requisitante: 06 S.M.H.

Organica: 04 Obras Municipais e Habitação

Económica: 020203 Conservação de bens

GOP:

Orçamento

Dotação disponível:	144.950,00
Cabimentado:	92.215,28
Saldo:	**52.734,72**

Dependente de:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
14-08-2014	6638	4.218,38					4.218,38	ELEVADOR Nº. 1 CH FONTELA Nº. 349

20.AGO.2014

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

20. AGO 2014

AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE REPARAÇÃO DO ELEVADOR NO CONJUNTO HABITACIONAL DE JOVIM, RUA JERÓNIMO ALMEIDA BASTOS, Nº 119" – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Gabinete de Gestão e manutenção dos imóveis sociais.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.

Tipografia Martins

SGD DHS85/2014

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS SOCIAIS

Aquisição do serviço de reparação do elevador sito no Conjunto Habitacional de Jovim, Rua Jerónimo Almeida Bastos, nº 119, cujo preço máximo estimado é de 52,61€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

12 de agosto de 2014

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara,

Nos termos e para os efeitos do nº 4 do artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, em conjugação com o mencionado nos artigos 3º e 4º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, informa-se que se encontram reunidos os elementos constitutivos do parecer, de acordo com o abaixo designado, solicitando se digne autorizar o agendamento para Reunião de Câmara.

- Artigo 3º, nº 2 alínea a)

1 - No âmbito da normal atividade do Município, torna-se necessário a aquisição do serviço de reparação do elevador sito na Rua Jerónimo Almeida Bastos, nº 119 no Conjunto Habitacional de Jovim;

2 – Pela sua natureza, a prestação de serviços não pode ser feita pela Câmara Municipal, por não constituir, desde logo, sua atribuição, nem esta reunir o espaço físico, nem meios humanos e materiais, necessários para a disponibilização do serviço em causa;

3 – Trata-se de uma prestação de serviços que poderá decorrer fora dos dias e horas normais de funcionamento dos Serviços, situação que não poderia ser resolvida se os recursos humanos fossem trabalhadores da Autarquia, não justificando, por essas razões o recurso à modalidade de qualquer relação jurídica de emprego público;

4 – Não se aplica a demonstração do disposto na parte final da alínea a) do n.º 5 do artigo 73º da LOE para 2014, por ausência de Portaria prevista no 3 do artigo 3º da Portaria n.º 53/2014 de 03 de março, nos termos infra informados.

- Artigo 3º, nº 2 alínea b)

Fica apenso documento elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade, para o respetivo contrato, com classificação orçamental e número de cabimento, que faz parte integrante deste processo;

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR - DIVISÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL

PRAÇA LUÍS DE CAMÕES – 4420-183 / TELEFONE: 22 466 31 21 / FAX: 22 466 31 26 / E-MAIL: HABITACAO@CM-GONDOMAR.PT

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS SOCIAIS

- Artigo 3º, nº 2 alínea c)

O valor estimado é de 52,61€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Tendo em conta o valor estimado o procedimento de formação de contrato será o Ajuste Direto, nos termos do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.

- Artigo 3º, nº 2 alínea d)

Entidade: Enor – Elevação e Equipamentos Industriais, Lda., contribuinte nº 205 502 959, com sede fiscal na Travessa Manuel de Sousa Moreira Cruz, 37, Apartado 3079, 4471-907 Moreira da Maia.

- Artigo 3º, nº 2 alínea e)

O orçamento apresentado é de 56,99€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Por se tratar de uma entidade com histórico em 2014, encontra-se sujeita a redução remuneratória, nos termos dos artigos 33º e 73º da LOE para 2014, logo o valor máximo que pode ser pago em 2014, para o objeto de contrato é de 52,61€ ao qual corresponde uma redução remuneratória de 12%, acrescido de IVA, por força do disposto na alínea c) do nº 4 do artigo 33º da LOE 2014.
Fica apenso documento relativo a valores agregados e demonstração no documento anexo da redução remuneratória.

Sendo o que cumpre informar,

A Chefe de Gabinete

(Dr.ª Mónica Antunes)

DHS/DGS

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: ORÇ91312101/2014

N.Seq.: **15792**

Serviço Requisitante: 06 S.M.H.

Organica: 04 Obras Municipais e Habitação

Económica: 020203 Conservação de bens

GOP:

Orçamento

Dotação disponível:	150.000,00
Cabimentado:	82.163,72
Saldo:	**67.836,28**

Dependente de:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
04-08-2014	6340	64,71					64,71	ORÇº.91312101/14.V2 - R.JERÓNIMO A.BASTOS, Nº. 119 - CONTRATO 9150262

20.AGO.2014

115

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES" – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

——— Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira. ———

——— A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo. ———

Tipografia Martins

116

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

Instrução de Pedido de Parecer Prévio

Contratação de Serviço para Fornecimento de Refeições Escolares

Considerando que:

Encontra-se a decorrer o procedimento de concurso público com publicidade internacional para Fornecimento de refeições escolares, às escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e aos Jardins de Infância da rede pública do Município de Gondomar;

Os esclarecimentos solicitados, os prazos previstos até à respetiva adjudicação, a necessidade do visto do tribunal de Contas devem arrastar o início da prestação de serviços para data posterior ao início do ano letivo;

Existe a necessidade de garantir que as refeições escolares sejam servidas desde o início do ano letivo.

Assim:

De acordo com o previsto no artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro em conjugação com o mencionado nos artigos 3º da Portaria nº 53/2014 de 3 de março, com as devidas adaptações, reunem-se os elementos necessários para instrução do pedido de parecer prévio vinculativo:

Artigo 3º, nº 2

alínea a)

Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa:

20. AGO 2014

117

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

Objeto:

É necessária a contratação de uma firma especializada para o fornecimento de refeições escolares para uma quantidade máxima de contratação de **60.400 refeições** que deverão ser confecionadas, transportadas e servidas, nas escolas de 1.º ciclo do ensino básico e nos jardins de infância, da rede pública, do Município de Gondomar.

O prazo da prestação do serviço é de 8 de setembro até 31 de outubro.

Atendendo à natureza do serviço, trata-se de um trabalho autónomo e independente, pelo que a aquisição do serviço objeto do contrato não consubstancia trabalho subordinado, o que se mostra inconveniente o recurso à mobilidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir, por estar sujeita às condições de acesso e de exercício estabelecidas em legislação específica.

Para cumprimento da segunda parte da presente alínea, anexa-se informação prestada pela Vereadora, Drª Sandra Brandão (Divisão de Recursos Humanos).

alínea b)

Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente:

Cabimento efetuado na rubrica 03.02.01.05 e PPI 01.004.2014/5001, com o nº de lançamento 15956, conforme informação prestada pela Responsável da Divisão Financeira e Contabilidade;

alínea c)

Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato:

O procedimento a adotar para a respetiva contratação, tendo em conta o valor da prestação de serviços, €74.896,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, poderá ser o ajuste direto nos termos dos artigos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos;

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

alínea d)

Identificação da contraparte:

Conhecida na fase de adjudicação da prestação de serviços.

alínea e)

Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º e nos n.ºs 1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73º, ambos da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte:

A redução remuneratória está refletida no valor do preço base do procedimento.

Face ao acima exposto e atendendo que estão verificados os requisitos previstos no artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro em conjugação com o mencionado nos artigos 3º da Portaria nº 53/2014 de 3 de março, com as devidas adaptações, proponho que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal o presente parecer prévio.

Gondomar, 13 de agosto de 2014

Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora da Educação

(Dr.ª Aurora Vieira)

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: RESC8Sa31OUT/2014

N.Seq.: **15956**

Serviço Requisitante: 08 Cultura, Desporto e Educação

Organica: 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação

Económica: 020105 Alimentação-Refeições confeccionadas

GOP: 01 EDUCAÇÃO
004 Outros
2014/5001 Fornecimentos de refeições escolares

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	1.897.600,00
Cabimentado:	1.897.514,32
Saldo:	**85,68**

Dependente de:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
14-08-2014	6593	92.122,08					92.122,08	FORNECIMENTO REFEIÇÕES ESCOLARES DE 08 DE SETº. A 31 DE OUTUBRO

20.AGO.2014

120

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

20. AGO 2014

"CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA PARÓQUIA DE VALBOM – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MINICIPAL DE VALBOM – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª Sandra Brandão.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Tipografia Martins

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

121

PROPOSTA

O Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom solicitou à Câmara Municipal de Gondomar um pedido de utilização da Piscina Municipal de Valbom para que aí possam decorrer as atividades aquáticas para dezoito utentes com deficiência, que lhes proporcionarão a melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade e melhoria dos sintomas de doenças. Estes utentes serão acompanhados por um técnico e dois auxiliares da instituição.

Considerando que a promoção da Atividade Física e Desporto para todos é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as autarquias e as instituições particulares de solidariedade social e que o enquadramento técnico especializado bem como a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte dos utentes do Centro de Atividades Ocupacionais são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde e contribuem para melhoria da qualidade de vida deste grupo.

Considerando que o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Valbom, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar a atividade física no meio aquático a estes utentes com deficiência ou incapacidades com características muito diversificadas, e verificada a premissa de que esta utilização das piscinas não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

Atendendo a que a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: "Estão isentas do pagamento de taxas as Escolas Oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar";

Considerando ainda que o apoio social e desportivo a estes utentes se reveste de um inegável interesse público;

Proponho:

Que a Ex.ma Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Cooperação anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com o Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 08 de 08 de 2014.

A Vereadora do Desporto

(Dr.ª Sandra Brandão)

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Câmara Municipal de Gondomar
Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom

Entre:

O ***Município de Gondomar***, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

O Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom, Pessoa Coletiva nº 501 940 723, com sede na Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, n.º 925 Valbom, representada pelo Presidente da Direção, Padre, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo de colaboração:

ARTICULADO

A promoção de Atividades Desportivas, nomeadamente natação junto dos utentes com deficiência ou incapacidades com características muito diversificadas é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as Autarquias e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

O enquadramento técnico especializado e a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte destes utentes são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde e contribuem o desenvolvimento de competências sociais;

Neste contexto, as atividades físicas praticadas em meio aquático surgem como modalidades preferenciais, que proporcionarão uma melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade, melhoria dos sintomas de doenças e melhoria geral da sua disposição.

Considerando que é função da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática desportiva junto de todos os cidadãos;

Considerando que o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Fânzeres, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta atividade aos utentes do Centro de Atividades Ocupacionais,

Considerando que a utilização das Piscinas Municipais por estes utentes não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

Considerando que o apoio social, educativo e desportivo aos utentes com deficiência se reveste de um inegável interesse público;

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
Objeto

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Valbom por dezoito utentes com deficiência do Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom. A utilização será de uma aula semanal.

Cláusula 2ª
Apoio a conceder

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo de Colaboração, para prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 3.187,80 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua Comandante Américo Viana, em Valbom, sendo a utilização de uma aula semanal de 45 minutos, em 3 pistas da Piscina Municipal de Valbom, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 46 semanas.

Cláusula 3ª
Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

a) Efetuar o enquadramento técnico das aulas dos alunos.
b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4ª
Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:
a) Ceder, gratuitamente, três pistas das Piscinas Municipais de Valbom, para uma aula semanal, em horário a acordar.

124

b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2015.

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Colaboração ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2014

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

125

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"GONDOMAR CULTURAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, CULTURAL E EDUCATIVO DE GONDOMAR – UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE RIO TINTO E S. COSME) – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª Sandra Brandão.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Tipografia Martins

20 AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

PROPOSTA

A Gondomar Cultural – Associação de Desenvolvimento Desportivo Cultural e Educativo solicitou à Câmara Municipal de Gondomar a realização de um novo protocolo visando a utilização das Piscinas Municipais pelos seus atletas de Polo Aquático;

Considerando que, ao contrário das restantes instalações desportivas municipais, o Regulamento das Piscinas Municipais não prevê a isenção do pagamento de taxas de utilização por parte das colectividades sediadas na área do Município; o que deixa as modalidades aquáticas em desvantagem face às restantes;

Considerando que o artº 5º do referido regulamento prevê a possibilidade de instituição de protocolos que prevejam condições especiais de utilização das piscinas;

Verificando, nesta conjuntura, que a cedência gratuita de instalações se tem revelado um fator decisivo no desenvolvimento do Desporto em Gondomar, particularmente no que se refere ao Desporto Federado;

Atendendo que é do interesse do Município o enquadramento em competição desportiva dos alunos da modalidade de Polo Aquático, utentes das piscinas municipais;

Considerando que é função da Câmara Municipal de Gondomar promover o Desporto em colaboração com o Movimento Associativo,

Considerando que um desenvolvimento desportivo integrado deve ser direcionado para todas as modalidades desportivas, não promovendo apenas as modalidades mais populares mas apostando no eclectismo;

Atendendo ao excelente trabalho que aquela colectividade tem vindo a desenvolver na modalidade de Polo Aquático na qual conquistou diversos títulos nacionais.

Considerando as atribuições e competências legalmente previstas na alínea f), do nº 1, do artº 13º e na alínea b) do nº 2, do artº 21º da Lei nº 159/99, bem como, da alínea b) do nº 4, do artº 64º e artº 67º, da Lei nº 169/99, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002;

Proponho:

Que a Ex.ma Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Colaboração anexo com a Gondomar Cultural – Associação de Desenvolvimento Desportivo, Cultural e Educativo de Gondomar.
2. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o referido Protocolo.

Gondomar, 08 de 08 de 2014.

A Vereadora do Desporto

(Dr.ª Sandra Brandão)

20. AGO 2014

127

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Câmara Municipal de Gondomar

Gondomar Cultural – Associação de Desenvolvimento Desportivo, Cultural e Educativo

Entre

O ***Município de Gondomar,*** Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

A ***Gondomar Cultural – Associação de Desenvolvimento Desportivo, Cultural e Educativo,*** Pessoa Coletiva nº 504 246 402, com sede na Rua Quinta das Freiras, s/n – Rio Tinto, representada pelo seu Presidente da Direcção, Dr. José Manuel Martins dos Santos, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo de colaboração:

ARTICULADO

Considerando que é função da Câmara Municipal de Gondomar promover o Desporto em colaboração com o Movimento Associativo;

Considerando que o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante para o treino e competição dos seus atletas de Polo Aquático;

Atendendo que é do interesse do Município de Gondomar a integração dos alunos das aulas de Polo Aquático numa vertente competitiva devidamente organizada; contribuindo para uma formação de melhor qualidade e para uma maior motivação destes alunos;

Considerando que um desenvolvimento desportivo integrado deve ser direccionado para todas as modalidades desportivas, promovendo o eclectismo, e o aumento da oferta desportiva;

Considerando que a utilização das Piscinas Municipais para o treino de atletas de Polo Aquático não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação, o que permite, assim, o cumprimento do desiderato a que aquele equipamento se destina, bem como, fica acautelado o interesse público;

Considerando as atribuições e competências legalmente previstas na alínea f), do nº 1, do artº 13º e na alínea b) do nº 2, do artº 21º da Lei nº 159/99, bem como, da alínea b) do nº 4, do artº 64º e artº 67º, da Lei nº 169/99, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

128

Cláusula 1ª
Objecto

O presente Protocolo de Colaboração tem como objecto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais pelos atletas federados de Polo Aquático da Gondomar Cultural e, simultaneamente, permitir um enquadramento competitivo aos alunos desta modalidade das Piscinas Municipais, concorrendo para um desenvolvimento ecléctico do Desporto em Gondomar.

Cláusula 2ª
Apoio a conceder

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo de Colaboração, para prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia global de 16.726,75 €, revestindo as seguintes modalidades:

a. Cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, denominadas Piscinas Municipais de Rio Tinto e Piscinas Municipais de São Cosme, a um número estimado de 25 atletas, os quais se integrarão nos horários regulamentados para as Escolas Municipais de Polo Aquático, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 46 semanas.
b. Cedência gratuita e temporária das Piscinas Municipais de Rio Tinto ou São Cosme para a realização de um número estimado de 25 jogos oficiais da modalidade de Polo Aquático, durante o período de vigência deste protocolo.
c. Cedência gratuita e temporária das Piscinas Municipais de Rio Tinto ou São Cosme para a realização de um número estimado de 10 jogos de preparação da modalidade de Pólo Aquático, durante o período de vigência deste protocolo.

Cláusula 3ª
Deveres do Segundo Outorgante

Para a prossecução deste objectivo o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

a. Desenvolver a prática desportiva federada de Polo Aquático e, simultaneamente, efetuar o enquadramento competitivo aos alunos desta modalidade das Piscinas Municipais.
b. Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efectue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
c. Disponibilizar os horários de treino ou jogos concedidos, sempre que se verifique a necessidade de realização de actividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
d. Aceitar o cancelamento ou transferência dos seus treinos, aquando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daqueles espaços.

Cláusula 4ª
Deveres do Primeiro Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

a. Ceder, gratuitamente, as Piscinas Municipais de Rio Tinto e/ou de São Cosme, a um conjunto estimado de 25 atletas federados do Primeiro Outorgante, nos horários já existentes e reservados para as Escolas Municipais de Polo Aquático, o que se traduz numa utilização estimada de 5 vezes por semana, para cada utilizador.
b. Ceder gratuitamente as Piscinas Municipais de Rio Tinto ou São Cosme para a realização de jogos oficiais do Segundo Outorgante, prevendo-se a realização de 25 jogos durante o período de vigência deste protocolo.

c. Ceder gratuitamente as Piscinas Municipais de Rio Tinto ou São Cosme para a realização de um número estimado de 10 jogos de preparação da modalidade de Pólo Aquático, durante o período de vigência deste protocolo.
d. Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de actividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daqueles espaços.

Cláusula 5ª
Realização de jogos

a. A realização dos jogos oficiais indicados no nº 2 da Cláusula 2ª, que decorram à sexta-feira ou ao sábado, em horário posterior ao horário de funcionamento das piscinas, apenas é autorizada desde que devidamente fundamentada e não podendo exceder um número máximo de 3 utilizações, durante o período de vigência deste protocolo.
b. A realização dos jogos de preparação indicados no nº 3 da Cláusula 2ª, deverá ser precedida de pedido formal a efetuar pelo Segundo Outorgante, devendo este pedido fornecer a informação relativa ao nome do clube adversário, do seu responsável técnico e dos atletas que irão ser utilizados por aquele clube.

.Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo entrará em vigor logo após a sua assinatura e decorrerá até Julho de 2015, produzindo, assim, efeitos ao longo da época desportiva de 2014 / 2015, num total estimado de 46 semanas,

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O não cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objectivos por parte do Segundo Outorgante, constituem justa causa de rescisão, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar _____ de _____ de 2014.

O Primeiro Outorgante

_____

O Segundo Outorgante

_____

130
AR.

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"GONDOMAR SOCIAL – ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO COMUNITÁRIA – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE BAGUIM DO MONTE – PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª Sandra Brandão.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Tipografia Martins

131

20.AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

PROPOSTA

A Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) que tutela o Lar de Infância e Juventude Especializado (LIJE) "Gondomar Coração D' Ouro", sedeado em Baguim do Monte – Gondomar, destinado ao acolhimento de dezoito jovens do sexo feminino, com idades compreendidas entre os 12 e os 18 anos, com problemas de comportamento, solicitou, à Câmara a utilização da Piscina Municipal de Baguim do Monte pelas jovens, utentes daquele centro.

O Lar funciona por um sistema progressivo de fases que pretende incutir uma crescente responsabilização das jovens pelos seus comportamentos e atitudes, bem como a aquisição de competências pessoais e sociais, baseado numa estrutura de avaliação comportamental. Cada fase subentende um processo evolutivo em termos comportamentais, e é consubstanciada em regalias ou perdas significativas para aquelas pelo que para a operacionalização deste sistema torna-se essencial que estas jovens frequentem atividades desportivas.

No contexto da ação destas instituições, o Desporto surge também como um importante meio de promoção da saúde mental e física das jovens, da sua educação e como um dos melhores caminhos para a sua integração social plena.,

Considerando que o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Baguim do Monte, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante pelas razões exposta e pela sua proximidade ao Lar

Considerando que é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio às Instituições Particulares de Segurança Social que exercem a sua ação no município, cujo papel é da maior relevância e que este apoio se reveste de um inegável interesse público.

Considerando que a utilização das Piscinas Municipais pelas jovens não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

Considerando que a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar em vigor, esclarece no capítulo das isenções que: "Estão isentas de pagamento de taxas as escolas oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projectos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar";

Proponho:

Que a Ex.ma Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 08 de 08 de 2014.

A Vereadora do Desporto

(Dr.ª Sandra Brandão)

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Câmara Municipal de Gondomar

Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária

Entre:

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva n.º 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

A Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária, Pessoa Coletiva n.º 915303915, com sede na Rua 25 de Abril, 319, em Baguim do Monte, representada pela sua Presidente da Direção, Dr.ª Helena Isabel Sousa Loureiro e Dias da Silva, a seguir mencionada como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo de colaboração:

ARTICULADO

A Gondomar Social - Associação de Intervenção Comunitária, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) que tutela o Lar de Infância e Juventude Especializado (LIJE) "Gondomar Coração D' Ouro", sedeado em Baguim do Monte – Gondomar, destinado ao acolhimento de dezoito jovens do sexo feminino, com idades compreendidas entre os 12 e os 18 anos, com problemas de comportamento.

Os Lares de Infância e Juventude constituem uma resposta social que surge da necessidade de acolher crianças/jovens que, por razões de disfunções graves ou outras, careçam do apoio de uma estrutura residencial. Enquanto instituições de acolhimento em substituição das famílias proporcionam, de acordo com a Lei, "estruturas de vida tão aproximadas quanto possível às das famílias, com vista ao seu desenvolvimento físico, intelectual e moral e à sua inserção na sociedade"

O Lar funciona por um sistema progressivo de fases que pretende incutir uma crescente responsabilização das jovens pelos seus comportamentos e atitudes, bem como a aquisição de competências pessoais e sociais, baseado numa estrutura de avaliação comportamental. Cada fase subentende um processo evolutivo em termos comportamentais, e é consubstanciada em regalias ou perdas significativas para aquelas.

Para a operacionalização deste sistema torna-se essencial a frequência de atividades desportivas pelas jovens. No contexto da ação destas instituições, o Desporto surge como um importante meio de promoção da saúde mental e física das jovens, da sua educação e como um dos melhores caminhos para a sua integração social plena.,

Considerando que o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Baguim do Monte, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante pelas razões exposta e pela sua proximidade ao Lar

Considerando que é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio às Instituições Particulares de Segurança Social que exercem a sua ação no município, cujo papel é da maior relevância e que este apoio se reveste de um inegável interesse público.

Considerando que a utilização das Piscinas Municipais pelas jovens não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Cláusula 1ª
Objecto

O presente Protocolo de Colaboração tem como objecto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Baguim do Monte pelas jovens utentes do Lar de Infância e Juventude Coração d'Ouro, a utilização será de duas aulas por semana, ocupando duas pistas, para um número máximo de 18 utentes.

Cláusula 2ª
Apoio a conceder

Os apoios a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo de Colaboração, para prossecução da Cláusula Primeira, estimam-se na quantia de 4.238,80 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao município, sitas à Rua 25 de Abril, em Baguim do Monte, sendo a utilização de duas aulas semanais de 45 minutos, em duas pistas, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 46 semanas.

Cláusula 3ª
Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objectivo o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

a) Efectuar o enquadramento técnico das aulas de Natação dos alunos.
b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efectue o cancelamento da sua actividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de actividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4ª
Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

a) Ceder, gratuitamente, duas pistas das Piscinas Municipais de Baguim do Monte para duas aulas semanais de 45 minutos, em horário a acordar o qual será estabelecido de acordo com a disponibilidade das piscinas.
b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de actividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo tem início em Outubro de 2014, mantendo-se em vigor até 31 de Julho de 2015.

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Colaboração ou desvio dos seus objectivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante

_____

O Segundo Outorgante

_____

135
AR.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

20. AGO 2014

"AMB VOLLEYBALL TOUR 2014" – "AMB VOLEI DE GONDOMAR" – UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª Sandra Brandão.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Tipografia Martins

136

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

PROPOSTA

O Voleibol é uma modalidade com tradição no concelho de Gondomar, praticada por inúmeras crianças e jovens, contribuindo para o combate ao sedentarismo à obesidade e promove um aumento da auto-estima. Permite criar hábitos de trabalho em equipa, estimulando a disciplina e organização para a formação da cidadania.

A Academia Maia / Brenha, entidade de referência na promoção e formação da modalidade, orientada por duas das maiores referências da história do Voleibol em Portugal propôs à Câmara a organização conjunta de uma etapa da AMB Volleyball Tour 2014. O AMB VOLEI de Gondomar, que decorrerá de 4 a 7 de Setembro de 2014, é um torneio de referência a nível mundial para os jovens que praticam esta modalidade, proporcionando momentos de competição, atividade física, lazer e convívio.

Considerando que a presença de cerca de um milhar de atletas e treinadores, assim como das suas famílias, ao longo dos quatro dias do evento, irá promover o comércio local e potenciar o concelho como destino turístico.

Atendendo a que um dos vectores do desenvolvimento desportivo do município passa pela aposta na diversidade da oferta desportiva.

Proponho:

Que a Ex.ma Câmara delibere apoiar, nos termos da alínea u) do nº 1, do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, o AMB Volei de Gondomar, que integra o AMB Volleyball Tour 2014, que decorrerá de 4 a 7 de setembro, através do pagamento à Gondomar Coração de Ouro - EM, do valor de 8.714,55 €, respeitante aos encargos resultantes da utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nas seguintes modalidades e períodos:

a)	Nave Central	- 4 dias x 900,00 €	= 3.600,00 €
b)	Sala Douro	- 4 dias x 255,00 €	= 1.020,00 €
c)	Salas	- 4 x 4 dias x 40,00 €	= 640,00 €
d)	Balneários	- 6 x 4 dias x 37,50 €	= 900,00 €
e)	Desmontagem	- 1 dia	= 75,00 €
f)	Limpeza		= 850,00 €

- *Valores de referência aos quais foi acrescido o IVA para o cálculo do valor total*

Gondomar, 08 de agosto de 2014

A Vereadora do Desporto,

(Drª Sandra Brandão)

FJ

DOCUMENTO
AMB VOLEI 9970
Desp.
DATA 03/09/2014

N.º SEQ. COMPROMISSO
92465

137
R.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

20. AGO 2014

"FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL" – JOGO DE APURAMENTO PARA O CAMPEONATO DA EUROPA DE BASQUETEBOL PORTUGAL/REPÚBLICA CHECA – UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª Sandra Brandão.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Tipografia Martins

20. AGO 2014

138

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

PROPOSTA

A Câmara Municipal de Gondomar deliberou em reunião que decorreu no dia 23 de Julho de 2014, apoiar a realização em Gondomar do jogo de apuramento para o Campeonato da Europa de Basquetebol de seniores masculinos que envolverá as seleções nacionais de Portugal e da República Checa, jogo que decorrerá no dia 24 de Agosto de 2014.

A realização deste jogo em Gondomar implica a utilização do Pavilhão Multiusos uma vez que cumpre as regras da modalidade para a realização de encontros internacionais, acrescendo que oferece excelentes condições para a acomodação de público, para a transmissão televisiva e cobertura jornalística do evento.

Atendendo a que esta organização é de inegável interesse para o Município pelo número de visitantes que trará até nós, pela aposta na excelência dos espectáculos desportivos que são proporcionados à população e pela divulgação e promoção do município e seus equipamentos;

Proponho:

Que a Exmª. Câmara delibere apoiar, nos termos da alínea u) do nº 1, do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a realização do jogo Portugal vs República Checa, organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol, através do pagamento direto à Gondomar Coração de Ouro - EM, do total de 2.047,95 I.V.A. incluído, respeitante aos encargos resultantes da utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nas seguintes modalidades e períodos:

a)	Montagem	- 3 dias x 75,00 €	= 225,00 €
b)	Nave Central	- 1 dia	= 900,00 €
c)	Balneários	- 4 x 1 dia x 37,50 €	= 150,00 €
d)	Sala	- 1 dia	= 40,00 €
e)	Limpeza		= 350,00 €

- *Valores de referência aos quais foi acrescido o IVA para o cálculo do valor total*

Gondomar, 08 de agosto de 2014

A Vereadora do Desporto,

(Drª Sandra Brandão)

FJ

N.º SEQ. [illegible] MISSO
20464

[illegible] RCHECA 9.270
Desp.
05/08/2014

139

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

20. AGO 2014

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR " GONDOMAR É D'OURO", ATRAVÉS DO FUTEBOL CLUBE UNIDOS PINHEIRENSE – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

——— Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pela Vereadora Senhora Drª Sandra Brandão. ———

——— A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo. ———

Tipografia Martins

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

NÚCLEO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

140

PROPOSTA

Instrução de pedido de parecer prévio

Considerando que,

1) O Clube "FUTEBOL CLUBE UNIDOS PINHEIRENSE", é historicamente a primeira equipa sénior do Concelho, que na época desportiva de 2014/2015, participará na 1ª Divisão Nacional de Futsal;

2) A visibilidade que esta competição tem a nível da comunicação social, em particular nas diversas transmissões televisivas e reportagens da imprensa diária; o que trará uma grande projeção do Município;

3) No âmbito da referida competição, esta ocorrerá em diversos pontos, de Norte a Sul do País;

4) É intenção da autarquia que a divulgação do nome de Gondomar e das riquezas que enformam o seu património cultural e de labor; seja efetuada a nível nacional, constituindo o desporto, neste caso o futsal, um meio capaz para a realização desse objetivo;

5) O Clube através de um contrato de prestação de serviços, colocará publicidade nos equipamentos desportivos da principal equipa de futsal do "FUTEBOL CLUBE UNIDOS PINHEIRENSE", sendo esta, como se sabe, neste momento uma das modalidades em ascensão, que tem atraído cada vez mais adeptos não só em Portugal como em todo mundo, e a modalidade com mais número de praticantes no Concelho, o que promoverá a divulgação da Logomarca "Gondomar é D'Ouro".

6) Através de uma prestação de serviços, pretende o Município dinamizar a prática desportiva, promovendo a imagem do Município, dando a conhecer as potencialidades de Gondomar e das suas gentes, nomeadamente através da divulgação da imagem do Rio Douro e da atividade comercial que o caracteriza, a Indústria da Ourivesaria.

Constitui interesse público municipal, o apoio a atividades de natureza social, cultural e desportiva, sendo neste caso em concreto, promovido através da divulgação da mensagem promocional em causa (Gondomar é D'Ouro), nos termos da alínea m) do artigo 23º, conjugado com a alínea u) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Atendendo ao exposto, entende-se que as referidas prestações só podem ser prestadas pelo FUTEBOL CLUBE UNIDOS PINHEIRENSE, neste caso, o único prestador de serviços presente na 1ª Divisão Nacional de Futsal, a maior prova de âmbito nacional da referida modalidade.

Tendo em consideração que:

O preço base é **20.000 €** (Vinte mil euros) acrescido de IVA, e dado que, o mesmo está sujeito a parecer prévio vinculativo da Exmª. Câmara Municipal, juntam-se os elementos necessários para a instrução do mesmo, nos termos previstos no art. 3º da Portaria 53/2014, de 03 de março, por remissão do nº. 11 do artigo 73º da Lei nº. 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado 2014, para que o órgão emita parecer prévio vinculativo favorável.

Artigo 3º, nº 2 alínea a)

Objecto: Prestação de serviços de publicidade e divulgação da imagem do Município de Gondomar através do Futebol Clube Unidos Pinheirense, tendo em vista a divulgação, por parte da referida entidade desportiva, com inserção nas camisolas da sua principal equipa de futsal sénior, do *slogan* "Gondomar é D'Ouro".

- Atendendo à natureza do serviço, trata-se de um trabalho autónomo e independente, pelo que a aquisição do serviço objeto do contrato não consubstancia trabalho subordinado, sendo que se demonstra inconveniente e impossível o recurso à mobilidade de relação jurídica de emprego público, por estar sujeita às condições de acesso e de exercício estabelecidas em legislação específica.

Artigo 3º, nº 2 alínea b)

Fica apenso documento elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade, relativo ao cabimento da despesa em causa.

142

20.AGO 2014

Artigo 3º, nº 2 alínea c)"

Tendo em conta que o preço contratual para a prestação do serviço é **de 20.000 €** (vinte mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o procedimento a desencadear será o Ajuste Direto, de acordo com o previsto na al. a) do nº 1 do artigo 20º e 112.º a 127º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 3º, nº 2 alínea d) – Identificação da Contraparte

Entidade: Futebol Clube Unidos Pinheirense; contribuinte nº 502 879 335 com sede fiscal na Rua António Sérgio, 77, 4420-374 – Valbom – Gondomar

Artigo 3º, nº 2 alínea e)

Foi informado pela Divisão Financeira e Contabilidade que não se aplica a redução remuneratória.

Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora

(Dra. Sandra Brandão)

Gondomar, 14 de agosto de 2014

20.AGO 2014

143

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DA NOSSA LOGOMARCA DE "GONDOMAR É D'OURO"

VALOR ESTIMADO PARA 10 MESES – 20.000,00€ + IVA

VALOR CABIMENTADO PARA 2014 – 8.000,00€ + IVA, COM O Nº.

SEQUENCIAL DE CABIMENTO 15955.

VALOR A CABIMENTAR PARA 2015– 12.000,00€ + IVA.

Relativamente ao **Futebol Clube Unidos Pinheirense, NIF 502 879 335**, informo que o mesmo, não tem registado qualquer compromisso de serviços, adjudicados em 2014.

Gondomar, 14 de Agosto de 2014.

Técnica Superior,

(Lurdes Vieira)

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: GDOURO2916/2014 N.Seq.: **15955**

Orçamento

Serviço Requisitante: 08 Cultura, Desporto e Educação

Organica: 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação

Económica: 020225 Outros serviços

GOP:

Dotação disponível: 1.028.000,00

Cabimentado: 982.452,88

Saldo: 45.547,12

20.AGO.2014

Dependente de:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
14-08-2014	6592	9.840,00					9.840,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA NOSSA LOGOMARCA DE "GONDOMAR É D'OURO" ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015 - 20 000,00€ + IVA, SENDO 2 000,00€+IVA X 4(2014) E O RESTANTE 12 000,00€+IVA PARA 2015

20. AGO 2014

177

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"CENTRO SOCIAL DE SOUTELO – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MINICIPAL DE FÂNZERES – PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª Sandra Brandão.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Tipografia Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

PROPOSTA

O Centro Social de Soutelo solicitou à Câmara a utilização da Piscina Municipal de Fânzeres pelas crianças e jovens que participarão no seu projeto "A ESCOLHA É TUA! - E5G", inserido no âmbito do Programa Escolhas.

Considerando que é função da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática desportiva junto de todos os cidadãos;

Considerando que o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Fânzeres, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta actividade desportiva em meio aquático às crianças e jovens que integram o seu projeto "A ESCOLHA É TUA! - E5G", inserido no âmbito do Programa Escolhas;

Considerando que a utilização das Piscinas Municipais por estes jovens e crianças não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

Considerando que o apoio social, educativo e desportivo a este escalão etário se reveste de um inegável interesse público;

Considerando que a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, actualmente em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: "...estão isentas de pagamento de taxas, no âmbito das actividades aquáticas, as Escolas Oficiais e Associações que prossigam fins não lucrativos, desde que abrangidas por projectos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito com a Câmara Municipal de Gondomar";

Proponho:

Que a Ex.ma Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com o Centro Social de Soutelo.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 8 de Agosto de 2014.

A Vereadora do Desporto

(Dr.ª Sandra Brandão)

179

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Câmara Municipal de Gondomar

Centro Social de Soutelo

Entre:

O ***Município de Gondomar,*** Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

O Centro Social de Soutelo, Pessoa Coletiva nº 500 892 792, com sede na Rua de Macau, 100 4435-313 Rio Tinto, representada pelo seu Presidente da Direcção, Srª. Sandra Cristina Rocha e Sousa Felgueiras, a seguir mencionada como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo de colaboração:

ARTICULADO

A promoção do Desporto junto das crianças e jovens e a ocupação sadia destes nos períodos de interrupção letiva são tarefas que necessitam da cooperação institucional entre as Autarquias e o Movimento Associativo.

O enquadramento técnico especializado e a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte destes, são premissas fundamentais para o sucesso destas acções que visam educar pelo Desporto, prevenir comportamentos de risco e simultaneamente, minimizar um problema que se coloca a todos os educadores nos períodos de interrupção letiva.

Considerando que é função da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática desportiva junto de todos os cidadãos;

Considerando que o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Fânzeres, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta actividade desportiva em meio aquático às crianças e jovens que integram o seu programa do projeto "A ESCOLHA É TUA! - E5G", inserido no âmbito do Programa Escolhas gerido pelo Centro Social de Soutelo;

Considerando que a utilização das Piscinas Municipais por estes jovens e crianças não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

Considerando que o apoio social, educativo e desportivo a este escalão etário se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

180

Cláusula 1ª
Objecto

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objecto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Fânzeres pelas crianças e jovens participantes no projeto "A ESCOLHA É TUA! - E5G", inserido no âmbito do Programa Escolhas gerido pelo Centro Social de Soutelo do Segundo Outorgante, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2014;

Cláusula 2ª
Apoio a conceder

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo de Colaboração, para prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 402,60€ revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua das Tílias em Fânzeres. A utilização decorrerá nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2014 em dois períodos de 45 minutos, entre as 10H00 e as 11H30, para um número estimado de 42 utentes;

Cláusula 3ª
Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objectivo o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

a) Efectuar o acompanhamento das crianças e jovens até à aula de Natação.
b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante caso de verifique o cancelamento da sua actividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos caso se verifique a necessidade de realização de actividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, caso se verifique a realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4ª
Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:
a) Ceder, gratuitamente, duas pistas das Piscinas Municipais de Fânzeres, para seis aulas de 45 minutos, nos moldes previstos na Cláusula 2ª.
b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de actividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

181

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, estando em vigor nos períodos e datas a que se refere a Cláusula 2ª.

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Colaboração ou desvio dos seus objectivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2014

O Primeiro Outorgante

_____

O Segundo Outorgante

_____

182

20.AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE – NUNO SILVEIRA" – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MINICIPAL DE FÂNZERES – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª Sandra Brandão.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Tipografia Martins

20.AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO

PROPOSTA

A Associação de Apoio ao Deficiente - Nuno Silveira solicitou à Câmara Municipal de Gondomar um pedido de utilização da Piscina Municipal de Fânzeres para que aí possam decorrer as atividades aquáticas para vinte utentes com deficiência, que lhes proporcionarão a melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade e melhoria dos sintomas de doenças. Estes utentes serão acompanhados por um professor da Associação de Apoio ao Deficiente - Nuno Silveira.

Considerando que a promoção da Atividade Física e Desporto para todos é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as autarquias e as instituições particulares de solidariedade social e que o enquadramento técnico especializado bem como a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte dos utentes do Centro de Atividades Ocupacionais são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde e contribuem para melhoria da qualidade de vida deste grupo.

Considerando que o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Fânzeres, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar a atividade física no meio aquático a estes utentes com deficiência ou incapacidades com características muito diversificadas, e verificada a premissa de que esta utilização das piscinas não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

Atendendo a que a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: "Estão isentas do pagamento de taxas as Escolas Oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar";

Considerando ainda que o apoio social e desportivo a estes utentes se reveste de um inegável interesse público;

Proponho:

Que a Ex.ma Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Cooperação anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Associação de Apoio ao Deficiente - Nuno Silveira.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 8 de Agosto de 2014.

A Vereadora do Desporto

(Dr.ª Sandra Brandão)

20. AGO 2014

184

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Câmara Municipal de Gondomar

Associação de Apoio ao Deficiente - Nuno Silveira

Entre:

O *Município de Gondomar*, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

***A Associação de Apoio ao Deficiente Nuno Silveira*,** Pessoa Coletiva nº 502 778 768, com sede na Rua Professor Moreira, s/n (Portelinha), representada pelo Presidente da Direção, Manuel Ramos da Silveira, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo de colaboração:

ARTICULADO

A promoção de Atividades Desportivas, nomeadamente natação junto dos utentes com deficiência ou incapacidades com características muito diversificadas é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as Autarquias e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

O enquadramento técnico especializado e a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte destes utentes são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde e contribuem o desenvolvimento de competências sociais;

Neste contexto, as atividades físicas praticadas em meio aquático surgem como modalidades preferenciais, que proporcionarão uma melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade, melhoria dos sintomas de doenças e melhoria geral da sua disposição.

Considerando que é função da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática desportiva junto de todos os cidadãos;

Considerando que o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Fânzeres, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta atividade aos utentes do Centro de Atividades Ocupacionais,

Considerando que a utilização das Piscinas Municipais por estes alunos não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

Considerando que o apoio social, educativo e desportivo aos utentes com deficiência se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
Objeto

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Fânzeres por vinte utentes com deficiência da Associação de Apoio ao Deficiente - Nuno Silveira. A utilização será de quatro aulas semanais, para um total de 20 utentes, os quais utilizarão as piscinas em grupos de cinco, em cada dia de utilização.

Cláusula 2ª
Apoio a conceder

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo de Colaboração, para prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 4.238,80 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua das Tulipas, em Fânzeres, sendo a utilização de uma quatro aulas semanais de 45 minutos, numa pista da Piscina Municipal de Fânzeres, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 46 semanas.

Cláusula 3ª
Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

a) Efetuar o enquadramento técnico das aulas de Natação dos alunos.
b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4ª
Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

a) Ceder, gratuitamente, uma pista das Piscinas Municipais de Fânzeres, para quatro aulas semanais, em horário a acordar, nas manhãs de segunda a quinta-feira.

186

b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2015.

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Colaboração ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2014

O Primeiro Outorgante

_____

O Segundo Outorgante

_____

187

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"1º ENCONTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE EM GONDOMAR" – UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Tipografia Martins

20. AGO 2014

188

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Proposta

Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar

Evento: 1º ENCONTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE EM GONDOMAR

Inserido nas competências orgânicas da Divisão de Desenvolvimento Ambiental – Gabinete de Conservação da Natureza, está definida a elaboração e execução do Plano Anual de Educação Ambiental para o Município, visando a implementação de ações de sensibilização, informação e formação sobre as temáticas do ambiente e da qualidade de vida, designadamente junto da população, comércio, serviços e escolas, entidades públicas e privadas e estabelecimentos industriais, articulando com os diferentes pelouros da Autarquia.

Decorrente desta competência, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Gondomar a promoção do **1º ENCONTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE EM GONDOMAR, na sala Douro do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nos dias 4 e 18 de outubro de 2014.**

Este encontro de Educação Ambiental e Sustentabilidade é promovido em parceria com diversos parceiros locais e regionais, entre os quais: Lipor; DGEST- Direção Geral de Estabelecimentos Escolares; Águas Douro e Paiva e Parque Biológico de Gaia, sob proposta do Centro de Formação Júlio Resende.

Este Encontro pretende cativar o público docente da grande Área Metropolitana do Porto, mas também investigadores na área de ambiente, estudantes, empresas, ONG, associações e público em geral, num programa que privilegia a interação e esclarecimento do público através de conferências teóricas e workshops práticos.

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Face às expetativas de participantes no evento, a organização deste Encontro, implica o aluguer das instalações do Pavilhão Multiusos de Gondomar – Sala Douro e 3 salas de formação, por ser um equipamento nobre, com qualidade e condições estruturais desejadas para receber o público alvo.

O Programa provisório encontra-se em anexo.

Face ao exposto, **PROPONHO** que, a Ex.ma Câmara Municipal de Gondomar delibere aprovar:

- A utilização da Sala Douro e 3 salas de formação do Pavilhão Multiusos de Gondomar, para o evento **1º ENCONTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE EM GONDOMAR**, autorizando o pagamento direto à empresa Gondomar Coração de Ouro, EM, no valor de aluguer de 870.00 euros, acrescido de IVA à taxa em vigor.

Gondomar, 4 agosto de 2014

O Vereador

(José Fernando Moreira)

CABIMENTO
1º E.Q. Nº B9270
Rubr.
06020208

N.º SEQ. COMPROMISSO
22484

20. AGO 2014

190

04-2615/14

De: Nuno Ferreira [mailto:nuno.ferreira@gco.pt]
Enviada: quinta-feira, 5 de Junho de 2014 15:15
Para: Iva Rodrigues
Cc: Jose Dias
Assunto: Re: ENCONTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Exma. Dra. Iva Ferreira,

Conforme solicitado, serve o presente para confirmar a reserva e apresentar a respetiva proposta.

Proposta de utilização do Multiusos de Gondomar para o evento "1º Encontro de Educação Ambiental em Gondomar".

Evento: 1º Encontro de Educação Ambiental em Gondomar
Datas: 4 e 18 de outubro de 2014
Espaços:
- Sala Douro: 255,00€ x 2 dias = 510,00€
- 3 Salas de formação: 60€ x 3 x 2 dias = 360,00€

Mais informamos que aos valores apresentados acresce IVA à taxa em vigor. Os mesmos encontram-se de acordo com contrato programa estabelecido entre a Câmara Municipal de Gondomar e a Gondomar Coração de Ouro, EM.

Alerto, também, para as notas que se seguem:

É obrigação exclusiva da organização a obtenção das licenças, autorizações e demais permissões que se mostrem necessárias para a realização de espectáculos, conferências, emissão de ruído, ou outras, incluindo o licenciamento e acordos em matéria de direitos de autor e direitos conexos.

A Organização será responsável por quaisquer furtos, danos ou outro tipo de prejuízos que sofram pessoas, materiais ou equipamentos existentes nas instalações cedidas, durante o período de cedência, devendo a mesma ser tomadora de um contrato de seguro válido, que cubra a respectiva responsabilidade civil.

Melhores cumprimentos
--
Nuno Ferreira
Director

Gondomar Coração de Ouro, EM
www.gco.pt | www.facebook.com/multiusosgondomar
Tel. +351 224 664 620 Fax: +351 224 664 629
Respeite a natureza, antes de imprimir, veja se realmente é necessário.

20. AGO 2014

191

1º ENCONTRO - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

e SUSTENTABILIDADE EM GONDOMAR

Datas de realização: 4 e 18 de outubro de 2014

Local: Pavilhão Multiusos de Gondomar

WORKSHOPS:

4 de outubro

- **Dinâmicas ambientais – como aplicar** – Stand Móvel da LIPOR
- **Monitorização da qualidade da água** – Águas de Douro e Paiva
- **Saída de Campo** – parceria Projeto Rios e Projeto "Mil Escolas"
- **Projeto Horta à Porta** – Quinta do Passal – Câmara Municipal de Gondomar
- **Stand Projeto Mil Escolas** – Águas de Douro e Paiva

- Parque Biológico ????

18 de outubro

- **Dinâmicas ambientais – como aplicar** – Stand Móvel da LIPOR
- **Monitorização da qualidade da água** – Águas de Douro e Paiva
- **Percurso de exploração botânica** – Quinta do Passal – Câmara Municipal de Gondomar
- **Stand Projeto Mil Escolas** – Águas de Douro e Paiva

- Parque Biológico ????

20. AGO 2014

192

1º ENCONTRO - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

e SUSTENTABILIDADE EM GONDOMAR

Datas de realização: 4 e 18 de outubro de 2014

Local: Pavilhão Multiusos de Gondomar

Conferências:

2º dia – 18 DE OUTUBRO DE 2014

9.00 - **O URBANISMO, A ORGANIZAÇÃO DO TERRITÓRIO - VISÃO AMBIENTAL**

Arq. Álvaro Domingues (F.A.U.P.);

Moderador: Arq. Cesário Moreira (F.A.U.M.)

10.00 - **A AGRICULTURA FAMILIAR COMO FERRAMENTA DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL** - convidado a definir ??

10.30 – Pausa

11.00 – **A REABILITAÇÃO FLUVIAL E A CIDADANIA ATIVA**

Pedro Teiga (Projeto Rios);

Moderador: Joaquim Pinto (ASPEA)

11.30 – **NOVO QUADRO COMUNITÁRIO DE APOIO – NOVOS DESAFIOS, NOVAS OPORTUNIDADES**

Francisco Teixeira (A.P.A.); Viriato Soromenho Marques (FLUL)

12.00 – **O PAPEL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL NA PRESERVAÇÃO DO AMBIENTE**

Arminda Deusdado (BIOSFERA)

Moderador: Jorge Fiel (Jornal de Notícias)

20. AGO 2014

193

1º ENCONTRO - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

e SUSTENTABILIDADE EM GONDOMAR

Datas de realização: 4 e 18 de outubro de 2014

Local: Pavilhão Multiusos de Gondomar

Conferências:

1º dia – 4 DE OUTUBRO DE 2014

9.00 – Abertura

9.30 - **TRANSVERSALIDADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL: DESAFIOS E CONSTRANGIMENTOS**

Aristides Pereira (DGEST-DSRN); Sílvia Portela (professora do Agrupamento de Escolas do Viso);

Moderador: Belmiro Ribeiro (Centro de Formação Júlio Resende)

10.30 – Pausa

11.00 - **MOTIVAR E ENVOLVER PARA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL – ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES**

Jorge Paiva (Jardim Botânico de Coimbra); Mário Raposo (Departamento de Marketing e Aderentes - Sociedade Ponto Verde)

Moderador – Alexandre Ventura (LIPOR);

12.00 - **FORMAÇÃO DE PROFESSORES E IMPACTO NA AÇÃO EDUCATIVA**

PROPONHO QUE CADA UMA DAS ENTIDADES INDIQUE UM(A) DOCENTE/FORMANDA

20. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 11h00.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Ana Paula Gandra, Assistente Técnica, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

A ASSISTENTE TÉCNICA,
Ana Paula Gandra

Tipografia Marins